

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

SETOR REQUISITANTE	SERVIDOR	MA SP
SR LI - PLS	FERNANDA ROMEIRO COSTA	7000677-0

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (ART. 18, §1º, INCISO I DA LEI Nº 14.133/2021) - PREENCHIMENTO OBRIGATÓRIO:

A Defensoria Pública do Estado de Minas Gerais (DPMG), assim como outras entidades da Administração Pública, possui custos significativos com energia elétrica em suas diversas unidades consumidoras, tanto na capital quanto no interior. Nesse contexto, busca otimizar a utilização de seus recursos orçamentários, reduzindo despesas com consumo de energia elétrica sem comprometer a qualidade dos serviços prestados.

Considerando a crescente preocupação com a sustentabilidade ambiental, torna-se indispensável a adoção de medidas que visem à redução desses custos e à utilização de fontes de energia mais limpas, reduzindo o impacto ambiental. A DPMG busca cumprir seu compromisso social e ambiental adotando práticas sustentáveis, alinhando-se às diretrizes ambientais e de responsabilidade socioambiental previstas na Constituição Federal de 1988, na Política Nacional do Meio Ambiente (lei nº 6.938/1981/0, e na Lei de Licitações e Contratos (lei nº 14.133/202), incentivando órgãos públicos a implementar políticas de sustentabilidade.

Nesse sentido, foram avaliadas alternativas de fornecimento de energia de fontes renováveis, e com base nessas análises, pretende-se adotar uma solução que permita à instituição usufruir de redução significativa nos custos de energia elétrica e reforçar seu compromisso com práticas ambientalmente responsáveis, contribuindo para a redução de emissões de gases de efeito estufa e para a preservação dos recursos naturais, em consonância com os princípios da economicidade, eficiência e sustentabilidade na Administração Pública.

2. DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÕES (ART. 18, §1º, INCISO II DA LEI Nº 14.133/2021)

A pretendida contratação não foi prevista no Plano Anual de Contratações (PAC) de 2025, uma vez que os dados sobre consumo de energia da instituição foram levantados e analisados após o prazo de elaboração do PAC de 2025.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (ART. 18, §1º, INCISO III DA LEI Nº 14.133/2021)

Os requisitos a serem considerados podem incluir os seguintes pontos:

A contratação deve atender integralmente às disposições da Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos (Lei nº 14.133/2021), bem como às normas estaduais e federais que regem a gestão de energia e sustentabilidade em órgãos públicos, observando ainda os princípios constitucionais da Administração Pública e as políticas de sustentabilidade, o Marco Legal da Microgeração e Minigeração Distribuída (Lei nº 14.300/2022) e a Resolução ANEEL nº 1.059/2023. Em especial, a contratação deverá atender às exigências técnicas relativas ao Sistema de Compensação de Energia Elétrica (SCEE), aos limites de potência, à homologação dos equipamentos e aos padrões técnicos previstos na Lei nº 14.300/2022 e na Resolução ANEEL nº 1.059/2023.

A solução contratada deve demonstrar viabilidade técnica para atendimento às demandas energéticas das unidades consumidoras da DPMG, abrangendo tanto a capital quanto o interior. A projeção da economia deve ser comparada com o custo do consumo convencional de energia elétrica, permitindo aferir o ganho econômico imediato e progressivo.

O fornecedor deve garantir que a energia disponibilizada ao consórcio provenha de fontes renováveis, apresentando documentação comprobatória. Caso possível, que demonstre a projeção da redução de emissões de gases de efeito estufa e demais impactos ambientais positivos decorrentes da adesão.

O contrato deve assegurar a manutenção da qualidade do fornecimento de energia, com cláusulas claras sobre prazos, indicadores de desempenho e penalidades em caso de interrupções ou descumprimento contratual.

Devem ser requisitos da contratação o desconto imediato na fatura de energia elétrica em relação à tarifa convencional praticada pela concessionária local e compatível com os percentuais praticados no mercado pelas comercializadoras credenciadas., além da pactuação de cláusula de saída para quando a instituição dispor de alternativas ainda mais vantajosas ou novas políticas

públicas de energia renovável.

A solução deve reforçar a imagem institucional da DPMG como órgão comprometido com a sustentabilidade, a eficiência do gasto público e a inovação no setor público, atendendo às metas do Plano de Logística Sustentável (PLS) e às demais diretrizes estratégicas da instituição.

Devem ser requisitos da contratação o desconto imediato e a pactuação de cláusula de saída para quando a instituição dispor de alternativas ainda mais vantajosas.

Busca-se obter desconto imediato para todo o consumo supramencionado sem a necessidade de realizar investimentos adicionais, independentemente do modelo contratual adotado. O desconto pretendido deve ser compatível com os valores praticados pelo mercado, a partir da verificação das porcentagens de desconto praticadas pelas comercializadoras.

4. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO (ART. 18, §1º, INCISO III DA LEI Nº 14.133/2021) - PREENCHIMENTO OBRIGATÓRIO

O objeto da contratação é a contratação de solução que viabilize a compensação de energia elétrica por meio de geração distribuída, abrangendo a totalidade do consumo de energia elétrica das unidades consumidoras vinculadas ao órgão em Minas Gerais. No mês de julho de 2025, a Defensoria Pública do Estado de Minas Gerais possuía 307 unidades em Minas Gerais, entre sedes, salas locadas na capital e unidades do interior, sendo 293 delas atendidas pela distribuidora CEMIG.

Com base nos dados de consumo de referência dessas 293 unidades atendidas pela CEMIG, que refletem a média de consumo entre julho/2024 e julho/2025, estima-se um consumo médio mensal de 219.933 kWh na classe trifásica. Considerando a tarifa atual da CEMIG de R\$ 0,9038768421 por kWh, projeta-se um custo mensal de aproximadamente R\$ 206.148,50 (duzentos e seis mil cento e quarenta e oito reais e cinquenta centavos), acrescido das incidências tributárias cabíveis.

A contratação da solução pretende viabilizar uma redução média de 8% sobre o valor da tarifa de energia elétrica incidente sobre esse consumo, resultando em custo mensal estimado de R\$ 194.856,15 (cento e noventa e quatro mil oitocentos e cinquenta e seis reais e quinze centavos) e economia mensal aproximada de R\$ 11.292,35 (onze mil duzentos e noventa e dois reais e trinta e cinco centavos), o que corresponde a uma economia anual projetada de R\$ 135.508,20 (cento e trinta e cinco mil quinhentos e oito reais e vinte centavos).

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO QUE CONSISTE NA ANÁLISE DAS ALTERNATIVAS POSSÍVEIS, E JUSTIFICATIVA TÉCNICA E ECONÔMICA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR (ART. 18, §1º, INCISO III DA LEI Nº 14.133/2021)

Existem soluções disponíveis no mercado para instituições como a DPMG que desejam adotar práticas sustentáveis e reduzir custos com energia elétrica. Porém, a adesão ao consórcio CEMIG SIM é a mais vantajosa, conforme será demonstrado a seguir. As principais alternativas incluem:

1) Instalação de um sistema próprio de geração de energia solar fotovoltaica: esse modelo permite que a instituição produza sua própria energia por meio de painéis solares instalados em telhados ou terrenos disponíveis. Entre os benefícios estão a autonomia na geração de energia, a redução quase total da conta de luz após o retorno do investimento e a possibilidade de gerar créditos de energia para eventuais outros imóveis do órgão. Contudo, essa alternativa exige um investimento inicial significativo para aquisição e instalação dos equipamentos, além de custos contínuos com manutenção e operação. Além disso, a viabilidade depende da disponibilidade de espaço adequado e de boas condições de insolação no local, e a DPMG dispõe de poucos prédios próprios para instalação dessas placas, cuja produção de energia possivelmente não supriria nem mesmo a demanda dessas localidades.

2) Contratação de energia no mercado livre: nessa opção, o consumidor contrata diretamente geradores ou comercializadores no chamado Ambiente de Contratação Livre (ACL), negociando preço, prazo e fonte da energia. Essa opção possibilita negociar diretamente com fornecedores independentes, incluindo aqueles que utilizam fontes renováveis, como solar e eólica. Esse modelo oferece flexibilidade na escolha de fornecedores, tarifas atrativas e previsibilidade de custos por meio de contratos de longo prazo. No entanto, sua aplicação é limitada a consumidores de grande porte (geralmente com consumo acima de 500 kW/h ou R\$ 500,00), exigindo gestão especializada para negociação e monitoramento dos contratos. Atualmente, grande parte das unidades da DPMG em Minas Gerais possui consumo inferior a esse patamar, o que inviabiliza a migração dessas contas para o mercado livre sem consolidação contratual complexa. Além disso, pode haver exposição a oscilações de preços em situações de renegociação, dependendo das condições do mercado.

3) Consórcio de energia solar compartilhada: nesse modelo, uma empresa ou consórcio constrói fazendas solares, produz e injeta a energia na rede, e o consumidor “aluga” uma cota dessa produção e recebe os créditos diretamente na fatura da distribuidora. Esse modelo pode ser acessível para consumidores de pequeno e médio porte, não exige investimentos de instalações próprias e apresenta maior previsibilidade de custos. Além disso, possui uma gestão operacional muito mais simples, já que não há necessidade de gerenciar contratos no mercado livre nem de instalar sistemas próprios.

Dentre as alternativas levantadas, o modelo de consórcio de energia solar compartilhada se mostra mais vantajoso para a DPMG, uma vez que combina o acesso à energia renovável sem necessidade de investimento em infraestrutura própria, uma economia imediata, facilidade de gestão operacional e a redução de riscos contratuais.

Embora existam outros consórcios, dentro dessa modalidade destaca-se o consórcio da CEMIG SIM, uma subsidiária da Companhia Energética de Minas Gerais (CEMIG) que apresenta vantagens significativas em comparação com outras soluções disponíveis no mercado para geração de energia solar compartilhada, especialmente quando aplicado ao contexto da DPMG.

A CEMIG SIM oferece integração direta com a infraestrutura da distribuidora estadual, garantindo confiabilidade, suporte técnico especializado e a aplicação de créditos de energia diretamente nas unidades consumidoras participantes. Essa estrutura local confere ao modelo uma eficiência única e alinhamento com as políticas energéticas e sustentáveis do estado de Minas Gerais.

Esse consórcio abrange não apenas unidades atendidas pela CEMIG Distribuição, mas também possibilita a compensação para unidades localizadas em regiões atendidas por outras concessionárias menores, como Energisa, CPFL e DME, contemplando assim o perfil heterogêneo da rede da DPMG no interior do Estado.

Outro diferencial importante é que o consórcio CEMIG SIM funciona com uma reserva de energia em relação ao gasto estimado da instituição, garantindo atendimento mesmo em caso de aumento do consumo acima da estimativa inicial, característica que não é usualmente praticada por outros consórcios privados.

Além disso, a CEMIG possui fazendas solares próprias em Minas Gerais, o que traz maior segurança quanto ao abastecimento da rede e reduz significativamente a chance de indisponibilidade ou de interrupção no fornecimento. Também se destaca em sua proposta que o programa de adesão da CEMIG SIM será extensível aos servidores da instituição, permitindo que inscrevam suas residências no consórcio com desconto de 16% nas tarifas, desde que suas faturas sejam superiores a R\$ 120,00. Outras empresas não oferecem essa possibilidade ou, quando o fazem, exigem valores de consumo superiores, o que limita o acesso dos servidores a essa modalidade.

Importante destacar ainda que a adesão ao consórcio CEMIG SIM pode ser realizada com dispensa de licitação, conforme previsto no artigo 75, inciso IX, da Lei nº 14.133/2021, que permite a contratação direta de serviços prestados por órgãos ou entidades públicas. Essa dispensa reduz significativamente o tempo e os custos administrativos associados ao processo de contratação, algo que não seria possível com alternativas privadas — estas, embora competitivas e eficientes, exigiriam licitação, prolongando o processo de implementação.

Outro fator importante é que diversos órgãos públicos já aderiram ao CEMIG SIM, tais como Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais (ALMG), Prefeitura de Belo Horizonte, Prefeitura de Ouro Preto, Tribunal de Justiça Militar de Minas Gerais (TJM-MG), EPAMIG, Prefeitura de Lagoa Dourada, CIMINAS, Prefeitura de Nova Lima e COPASA, demonstrando confiabilidade, capilaridade e modelo validado por instituições públicas.

Diante do exposto, e entre as alternativas levantadas, a adesão a um consórcio de energia solar compartilhada, e especialmente o da CEMIG SIM, apresenta-se como a solução mais vantajosa para a DPMG, aliando sustentabilidade e eficiência, proporcionando acesso a energia renovável sem a necessidade de investimentos iniciais ou gestão técnica. Além disso, garante economia na conta de luz e redução de emissões de CO₂, com uma implementação prática e de baixo risco, com um modelo que atende plenamente às necessidades da instituição, alinhando-se aos seus objetivos de promover sustentabilidade e eficiência na gestão pública.

5.1. INDICAÇÃO SOBRE A NATUREZA DOS BENS (COMUM OU LUXO) APONTADOS NAS SOLUÇÕES DISPONÍVEIS

Não se aplica, considerando que se trata somente da contratação de serviços.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (ART. 18, § 1º, INCISO VI, DA LEI N. 14.133/2021) - PREENCHIMENTO OBRIGATÓRIO

Conforme proposta apresentada pela CEMIG SIM (doc.0666778), não há custos envolvidos na adesão pretendida, sendo que o acordo implicará desconto correspondente a 8% sobre a tarifa.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO (ART. 18, § 1º, INCISO VII, DA LEI N. 14.133/2021) Escolha da solução (consequência dos incisos V e VI do art. 6º) - PREENCHIMENTO OBRIGATÓRIO:

A solução consiste na adesão ao consórcio da CEMIG SIM, que proporcionará a redução dos custos com energia elétrica da instituição e a adoção de energia sustentável e renovável gerada em fazendas solares, sem necessidade de investir em infraestrutura própria.

A energia gerada por essas fazendas é injetada na rede elétrica convencional e, por meio de créditos de energia, a instituição recebe descontos na sua fatura de luz. A CEMIG SIM assume a responsabilidade pela gestão técnica, manutenção e monitoramento da geração de energia, garantindo que a instituição tenha uma solução prática e eficiente.

O principal benefício dessa adesão é a sustentabilidade. Ao optar por energia solar, a DPMG estará contribuindo diretamente para a preservação ambiental, com a redução das emissões de CO₂ e a diminuição de sua pegada de carbono. Além disso, a adesão ao consórcio possibilita uma significativa redução dos custos operacionais com energia elétrica, uma vez que a energia solar compartilhada é mais econômica do que a energia fornecida pelas fontes tradicionais. Isso também fortalece a imagem da DPMG como um órgão público comprometido com práticas ambientais responsáveis e sustentáveis. A solução proporciona ainda simplicidade na gestão energética, pois não há necessidade de a instituição lidar com a manutenção e operação da infraestrutura de geração de energia, uma vez que a CEMIG SIM se responsabiliza por esses aspectos.

O processo de adesão ao consórcio segue etapas bem definidas para garantir conformidade legal e eficiência. Inicialmente, é realizada uma análise de viabilidade técnica e financeira, considerando o consumo energético da instituição e os benefícios esperados. Em seguida, o processo de adesão é formalizado por meio de um termo de adesão que estabelece as condições de fornecimento de energia, o modelo de cobrança, os descontos na fatura e as responsabilidades de cada parte. A partir da formalização, a DPMG começa a receber os créditos de energia solar, com acompanhamento contínuo dos resultados financeiros e ambientais. A Defensoria receberá sua fatura da Cemig

Distribuição com as taxas/tarifas obrigatórias, como custo de disponibilidade e iluminação pública, por exemplo, e o boleto da Cemig SIM por e mail, com o valor de seu consumo de energia solar injetada com o desconto aplicado.

A economia gerada com o consumo de energia solar será refletida diretamente na conta de luz da defensoria, tornando a adesão uma solução vantajosa tanto do ponto de vista ambiental quanto financeiro. Relatórios periódicos fornecidos pela CEMIG SIM permitirão à DPMG monitorar os impactos financeiros e ambientais, garantindo que a solução esteja entregando os benefícios esperados.

O impacto esperado da adesão inclui a redução significativa das emissões de CO₂, uma economia mensurável nas despesas com energia elétrica e uma contribuição relevante para o desenvolvimento do mercado de energias renováveis em Minas Gerais. Com essa iniciativa, a DPMG não só melhoraria sua eficiência operacional, mas também se posicionaria como um exemplo de inovação e responsabilidade socioambiental no setor público.

8. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO (ART. 18, § 1º, INCISO VIII, DA LEI N. 14.133/2021) - PREENCHIMENTO OBRIGATÓRIO:

Não se aplica à modalidade de adesão.

9. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS (ART. 18, § 1º, INCISO IX, DA LEI N. 14.133/2021)

Com a implementação da adesão ao Consórcio CEMIG SIM e o credenciamento de empresas especializadas para instalação e manutenção de sistemas de geração de energia solar fotovoltaica, a Defensoria Pública de Minas Gerais (DPMG) espera alcançar um conjunto de resultados concretos, alinhados com seus objetivos estratégicos de eficiência, sustentabilidade e responsabilidade socioambiental.

Primeiramente, espera-se uma redução expressiva dos custos com energia elétrica nas unidades da DPMG, localizadas em diversos municípios do estado, além das sedes da capital, por meio do acesso a tarifas mais vantajosas, da compensação de créditos de energia gerados em fazendas solares e da eliminação de gastos com infraestrutura própria de geração. Essa economia orçamentária possibilitará o redirecionamento de recursos para outras atividades da instituição.

Espera-se também uma redução do impacto ambiental na geração de energia, uma vez que a energia solar utilizada no consórcio é renovável, limpa e não poluente, o que contribui diretamente para a redução da emissão de gases geradores do efeito estufa, construindo uma imagem institucional comprometida com o desenvolvimento sustentável.

Outro resultado esperado é a garantia da qualidade e segurança no serviço prestado, oferta de mão de obra qualificada, observância de normas técnicas e utilização de equipamentos certificados, elevando os padrões de confiabilidade, eficiência e durabilidade dos sistemas implantados, e evitando a gestão, operação e manutenção dos sistemas fotovoltaicos pela instituição.

O processo também proporcionará agilidade e flexibilidade na contratação de serviços ao reduzir barreiras burocráticas e viabilizar um modelo de adesão simplificado, sem necessidade de longos processos licitatórios, possibilitando que novas unidades ou alterações de consumo sejam incorporadas de forma célere e previsível.

No plano socioeconômico, a iniciativa contribuirá para o desenvolvimento sustentável dos municípios consorciados, fomentando empregos diretos e indiretos, estimulando a cadeia produtiva do setor e disseminando boas práticas ambientais.

Adicionalmente, a adesão e o credenciamento assegurarão o cumprimento integral das normas e legislações vigentes, conferindo segurança jurídica, transparência e rastreabilidade a todo o processo.

Em resumo, o credenciamento de empresas especializadas em instalação e manutenção de sistemas de geração de energia solar fotovoltaica será fundamental para atender às demandas das unidades da DPMG de forma mais eficiente, econômica e sustentável.

10. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO (ART. 18, § 1º, INCISO X, DA LEI N. 14.133/2021) PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS (ART. 6º, X):

Não há providências a serem adotadas em momento anterior à execução contratual.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES (ART. 18, § 1º, INCISO XI, DA LEI N. 14.133/2021) CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES (ART. 6º, XI):

No âmbito da DPMG, não há contratações correlatas ou interdependentes que possam afetar a formulação da demanda ou que requeiram tratamento conjunto com o objeto pretendido neste processo.

No âmbito das contratações públicas, foram identificados algumas adesões similares:

- Dispensa nº 03/2024 - Prefeitura de Ouro Preto/MG;
- Processos nº 003345, 003304, 003246, 003192, 003191, 003948, 003866, 003767, 003737, 003619, 003006, 003600, 003536, 003492, 003403/2024 - Prefeitura de Belo Horizonte/MG;
- Processo nº 24.0.000002146-2 - TJM-MG;
- Processo nº 1011014.000108/2023 - ALMG.

•

12. DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS, INCLUÍDOS REQUISITOS DE BAIXO CONSUMO DE ENERGIA E DE OUTROS RECURSOS, BEM COMO LOGÍSTICA REVERSA PARA DESFAZIMENTO E RECICLAGEM DE BENS E REFUGOS, QUANDO APLICÁVEL (ART. 18, § 1º, INCISO XII, DA LEI N. 14.133/2021) POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS (art. 6º, XII) - PREENCHIMENTO OBRIGATÓRIO

A adesão da DPMG ao consórcio CEMIG SIM deverá trazer impactos ambientais positivos, especialmente no âmbito da sustentabilidade e da eficiência energética. Esses impactos incluem:

- A redução das emissões de gases do efeito estufa com o uso de energia solar compartilhada, onde a DPMG irá diminuir significativamente sua pegada de carbono e contribuir para mitigar as mudanças climáticas.
- A promoção do uso de fontes renováveis: ao adotar energia limpa, onde a DPMG irá fortalecer a demanda e o desenvolvimento do mercado de energias sustentáveis, estimulando a transição para uma matriz mais verde.
- Uma menor dependência de combustíveis fósseis, uma vez que a energia solar reduz a dependência de fontes não renováveis, colaborando para um modelo energético mais equilibrado e menos poluente.
- O aumento da qualidade ambiental, pois o uso de energia solar não gera poluentes atmosféricos nem contaminantes para os recursos hídricos, trazendo ganhos indiretos à saúde pública e ao meio ambiente.
- A preservação dos recursos hídricos, já que, diferentemente de fontes tradicionais, a energia solar não exerce pressão sobre rios e reservatórios, aspecto relevante para um estado sujeito a períodos de estiagem.

13.

POSICIONAMENTO CONCLUSIVO (ART. 18, § 1º, INCISO XIII, DA LEI N. 14.133/2021) - PREENCHIMENTO OBRIGATÓRIO

Após análise das alternativas disponíveis no mercado para a adoção de energia solar compartilhada, conclui-se que a adesão ao consórcio CEMIG SIM é a solução mais viável e vantajosa para Defensoria Pública de Minas Gerais, sobretudo considerando que não há maiores despesas envolvidas na contratação.



Documento assinado eletronicamente por **Fernanda Romeiro Costa**, **Servidora Pública**, em 23/09/2025, às 17:17, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://defensoria.mg.def.br/portal-sei> informando o código verificador **0663969** e o código CRC **52B4D4A1**.



**Geramos a energia que
ilumina o futuro**

Somos uma subsidiária integral do Grupo Cemig e, desde 2019, potencializamos a sustentabilidade no setor de energia renovável em Minas Gerais. Transformamos a energia do Sol em mais benefícios para você e para o planeta. Por meio da geração solar distribuída, compartilhamos a energia gerada em nossas usinas fotovoltaicas com clientes residenciais, condomínios, empresas e propriedades rurais. Essa é a nossa forma de impulsionar a mudança que queremos ver no mundo.



A força da marca Cemig: mais de 70 anos de história



Competência técnica, Eficiência e confiabilidade



Democratizamos o acesso a uma energia limpa e renovável, com o modelo de geração solar distribuída



Sem necessidade de obras ou Investimentos, pelo cliente, e o Melhor, com desconto na conta



Plano de expansão com previsão de 3,5 bilhões em investimentos, até 2025

Quem somos



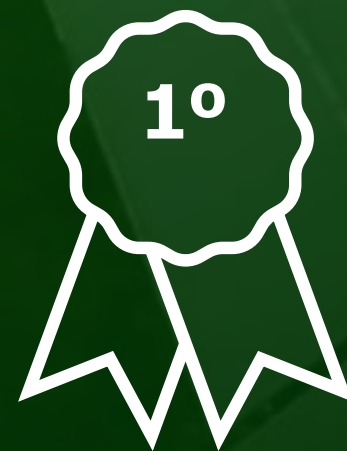
LIDERANÇA MINI GD MG

+330 MWp



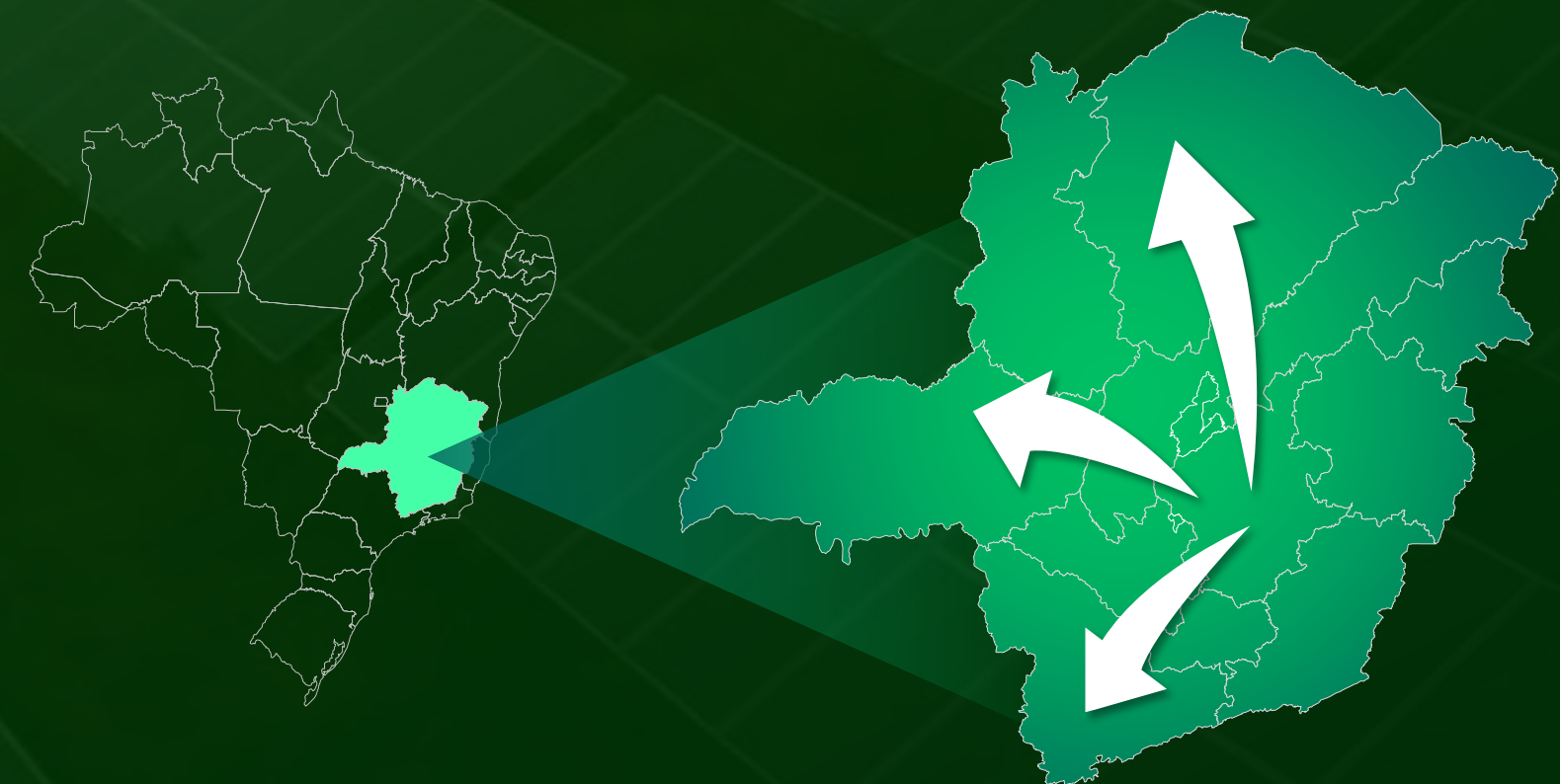
Quem somos

Líder no mercado
de Mini GD em MG



PLANO DE EXPANSÃO

O portfólio atual de capacidade instalada da CEMIG SIM é de +330 MWp operacionais. A empresa de energia solar do Grupo Cemig, á possui +10 MWp em operação com outras distribuidoras e reforça o cumprimento do plano de investimento de R\$ 3,5 bi até 2029.



Economia Anual
estimada

135 mil

8%

DE ECONOMIA
NA CONTA DE LUZ

CONSUMO CONSIDERADO:
219.933 KWH / MÊS

VANTAGENS:



Atendimento dedicado



Suporte de pós-vendas



Sem obras e investimento



Energia limpa de pronta-entrega



Conta globalizada

Sua economia

Classe (mono / bi / tri)	Trifásico
Média de Consumo (kWh/mês)	219933
Tarifa Atual (R\$/kWh)	0,903768421
Iluminação Pública (R\$)	R\$ 7.380,00
Desconto na Tarifa	8%

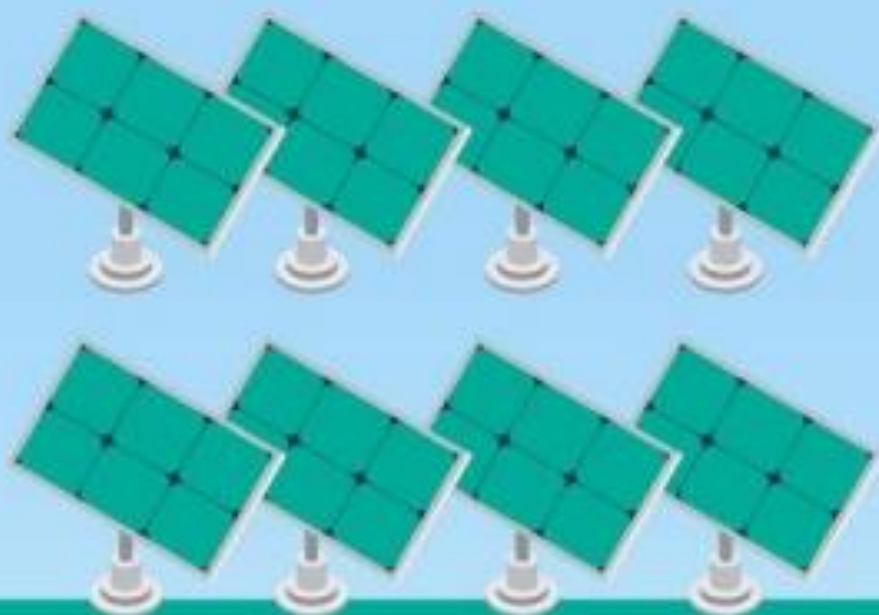
 DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL DE ENERGIA ELÉTRICA ELETRÔNICA CEMIG DISTRIBUIÇÃO S.A. CNPJ 06.981.180/0001-16 / INSC. ESTADUAL 062.322136.0087. AV. BARBACENA, 1200 - 17º ANDAR - ALA 1 - BAIRRO SANTO AGOSTINHO CEP: 30190-131 - BELO HORIZONTE - MG. SEGUNDA VIA TARIFA SOCIAL DE ENERGIA ELÉTRICA - TSEE FOI CRIADA PELA LEI Nº 10.438, DE 26 DE ABRIL DE 2002	
Consumo (kWh/mês)	15990
Iluminação Pública	R\$ 7.380,00
Tarifa (R\$/kWh)	R\$ 0,9038
Cobrança Pasep/Cofins	R\$ 9.215,86
Custo Mensal (R\$)	R\$ 31.047,12



Conta Cemig Distribuição - (Atualmente)		
 DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL DE ENERGIA ELÉTRICA ELETRÔNICA CEMIG DISTRIBUIÇÃO S.A. CNPJ 06.981.180/0001-16 / INSC. ESTADUAL 062.322136.0087. AV. BARBACENA, 1200 - 17º ANDAR - ALA 1 - BAIRRO SANTO AGOSTINHO CEP: 30190-131 - BELO HORIZONTE - MG. SEGUNDA VIA TARIFA SOCIAL DE ENERGIA ELÉTRICA - TSEE FOI CRIADA PELA LEI Nº 10.438, DE 26 DE ABRIL DE 2002		
Consumo (kWh/mês)		219933
Iluminação Pública	R\$	7.380,00
Tarifa Atual (R\$/kWh)	R\$	0,9038
Custo Mensal (R\$)	R\$	206.148,50

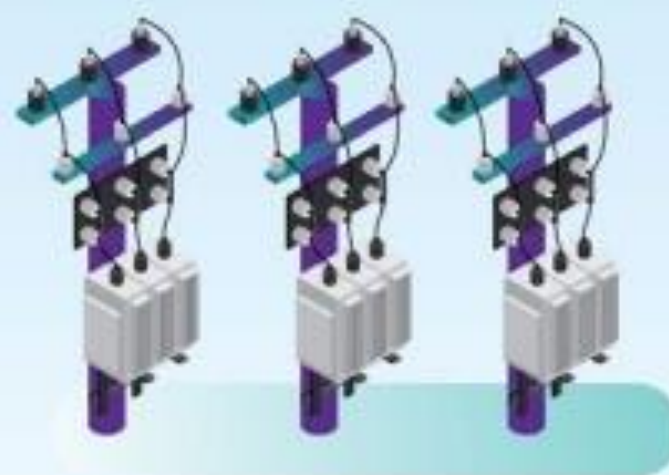
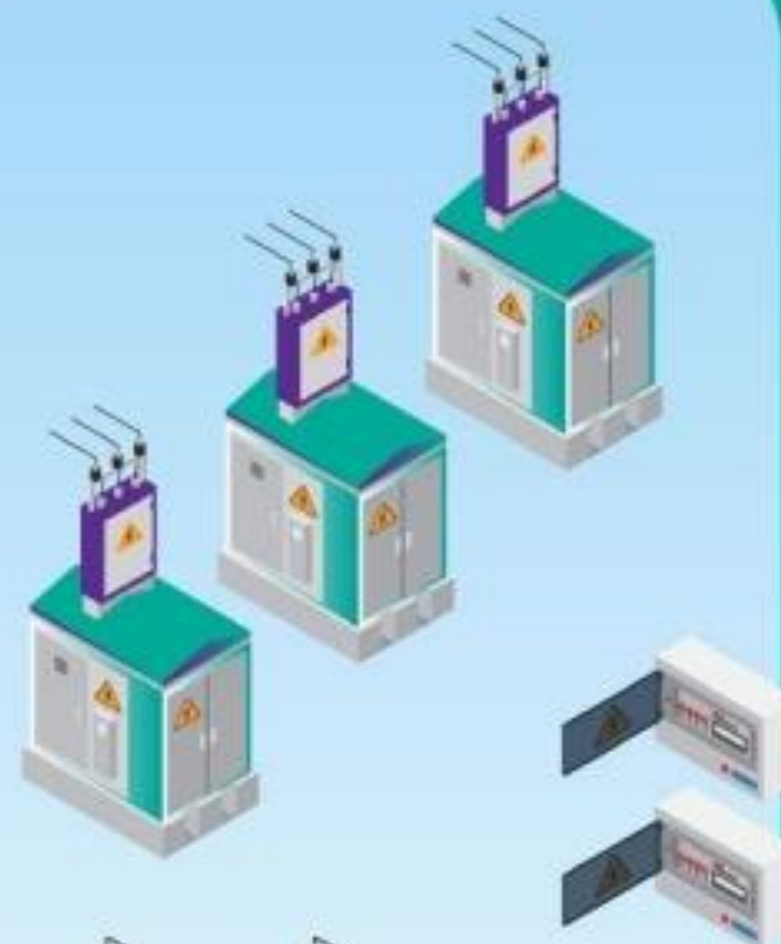
	
Consumo (kWh/mês)	203943
Iluminação Pública	0
Tarifa (R\$/kWh) com Desconto - Pasep/Cofins	R\$ 0,80321
Custo Mensal (R\$)	R\$ 163.809,03

Custo Total Mensal (R\$) (Cemig Distribuição + Conta Cemig SIM)	R\$	194.856,15
Economia Anual	R\$	135.508,20
Economia Mensal	R\$	11.292,35



1 Nas nossas usinas solares, produzimos energia limpa e sustentável.

2 A energia gerada é conectada à rede de distribuição da concessionária



3 Nossa energia é entregue pela rede de distribuição aos clientes, sejam eles residenciais ou comerciais, sem a necessidade de investimentos, instalações ou obras

O que fazemos

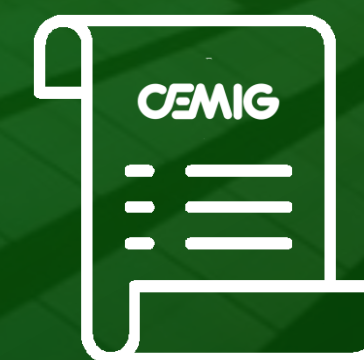
O caminho da Energia Solar

Como fica sua conta

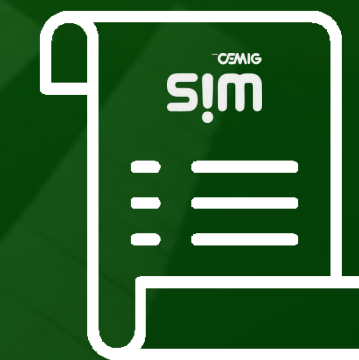
Você receberá sua fatura da Cemig Distribuição com as taxas/tarifas obrigatórias, como custo de disponibilidade e iluminação pública, por exemplo.

Você passará a receber também o boleto da Cemig SIM por e-mail, com o valor de seu consumo de energia solar injetada com o desconto aplicado.

Sua Conta



Sua conta atual



Com Cemig SIM

Pago à Distribuidora

• Economia

• Seu Consumo de Energia Limpa

• Distribuição, Transmissão e demais encargos

Além da economia
você conta com:

Benefícios



Débito
Automático



Atendimento
dedicado



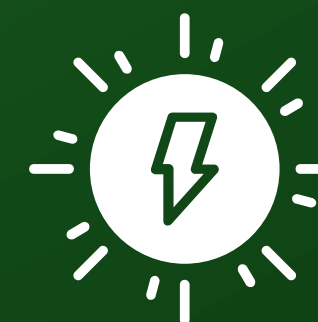
Sem obras e sem
investimento



Conta
Globalizada



Suporte pós-
venda



Energia limpa de
pronta-entrega

Modalidade de contratação



Licitação Dispensável

Lei nº 13.303/2016 – art. 29, inciso XI
Lei nº 14.133/2021 – art. 75

É dispensável a licitação:

IX - para a aquisição, por pessoa jurídica de direito público interno, de bens produzidos ou serviços

prestados por órgão ou entidade que integrem a Administração Pública e que tenham sido criados

Para esse fim específico, desde que o preço contratado seja compatível com o praticado no mercado;

Situações essas referendadas pela (Súmula TCU nº 265: A contratação de subsidiárias e controladas com fulcro no art. 24, inciso XXIII, da Lei 8.666/1993)

Selo de Energia Renovável SIM REC

certificado de sustentabilidade

Direito de uso, durante toda a duração do contrato, de forma gratuita, do Selo REC Cemig de Energia 100% Renovável em suas embalagens, produtos, materiais de divulgação e pontos de venda.



+Benefícios para todos os servidores

- Clientes com faturas a partir de R\$ 160,00.
- Vertical de sustentabilidade
- Economia real e significativa para todos os servidores

16%

DE ECONOMIA
NA CONTA DE LUZ



Extensão do benefício a todos os
servidores

Órgãos e entidades da administração pública que disseram **SIM**



Nossos Clientes



ENTRE EM CONTATO CONOSCO



cemigsim.com.br



frederico.guilherme@cemigsim.com.br



(31) 97153-2040

Obrigado!

Memorando nº 014/2025-PLS

Belo Horizonte, 23 de setembro de 2025.

Ilmo. Senhor

Emerson Varela Delgado

Superintendente de Recursos Logísticos e Infraestrutura

Assunto:

Referência: [Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 9990000001.012186/2025-92]

Prezado Senhor,

Com o meu cordial cumprimento, informo que foi elaborado o Estudo Técnico Preliminar - ETP 0663969, com as informações necessárias para realização da contratação de empresa para o fornecimento de energia elétrica sustentável para atendimento das demandas da Defensoria Pública de Minas Gerais - DPMG, conforme pontos descritos no ETP.

Diante do exposto, solicito que seja realizada a análise e a posterior aprovação da autoridade competente para que assim possamos dar continuidade ao processo de contratação.

Caso haja quaisquer dúvidas e/ou esclarecimentos, nos colocamos a disposição.

Atenciosamente,

Fernanda Romeiro Costa
Servidora Pública



Documento assinado eletronicamente por **Fernanda Romeiro Costa**, **Servidora Pública**, em 23/09/2025, às 17:23, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://defensoria.mg.def.br/portal-sei> informando o código verificador **0669731** e o código CRC **BD8C381E**.

Rua Bernardo Guimarães, n. 2731 - Bairro Santo Agostinho - CEP 30140-085 - Belo Horizonte - MG - www.defensoria.mg.def.br
2º andar

DESPACHO

Ao Senhor
Henrique Castro Boaventura
Diretor de Compras e Contratos

Solicito providências para a análise e validação do Estudo Técnico Preliminar apresentado.

Belo Horizonte, 23 de setembro de 2025.

Emerson Varela Delgado
Superintendente de Recursos Logísticos e Infraestrutura



Documento assinado eletronicamente por **Emerson Varela Delgado**, Superintendente de Recursos Logísticos e Infraestrutura, em 24/09/2025, às 14:33, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://defensoria.mg.def.br/portal-sei> informando o código verificador **0669754** e o código CRC **64ECB485**.

Memorando nº 0194/2025-SRLI/DCC

Belo Horizonte, 24 de setembro de 2025.

@tratamento_destinatario@

Assessoria Jurídica

@cargo_destinatario@

Assunto: ETP

Referência: [Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 9990000001.012186/2025-92]

Prezada Assessoria Jurídica,

Informamos que fora analisado o ETP de nº 0663969, o qual na avaliação desta DCC apresentou todos os elementos exigidos na legislação.

Cumprе destacar que a DCC não têm competência legal para fazer juízo de valor da conveniência e oportunidade da solução apontada no referido ETP.

Assim, encaminhamos os autos para manifestação desta Assessoria Jurídica.

Na oportunidade, reiteramos protesto e elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

Henrique Castro Boaventura
Diretor de Compras e Contratos



Documento assinado eletronicamente por **Henrique Castro Boaventura, Diretor de Compras e Contratos**, em 24/09/2025, às 15:04, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://defensoria.mg.def.br/portal-sei> informando o código verificador **0670480** e o código CRC **C81D3561**.

MANIFESTAÇÃO

Ao Senhor

Emerson Varela Delgado

Superintendente de Recursos Logísticos e Infraestrutura

Trata-se de manifestação prévia sobre o Estudo Técnico Preliminar realizado pela Sra. Fernanda Romeiro Costa, servidora da Superintendência de Recursos Logísticos e Infraestrutura, apresentando como necessidade o *"fornecimento de energia de fontes renováveis, e com base nessas análises, pretende-se adotar uma solução que permita à instituição usufruir de redução significativa nos custos de energia elétrica e reforçar seu compromisso com práticas ambientalmente responsáveis, contribuindo para a redução de emissões de gases de efeito estufa e para a preservação dos recursos naturais, em consonância com os princípios da economicidade, eficiência e sustentabilidade na Administração Pública."*

Para tanto, concluiu o Demandante ao final do estudo, que a melhor solução para instituição é à adesão ao consórcio da CEMIG SIM.

O Estudo Técnico Preliminar, também conhecido como ETP, é elaborado para descrever a necessidade de contratação do ente público, bem como, para apresentar as possíveis soluções para aquela necessidade.

No presente caso, verifica-se que o Estudo Técnico Preliminar apresentado no evento nº 0663969 possui os requisitos legais exigidos, estando em conformidade com art. 18, § 1º, da Lei 14.133/2021, sendo o conteúdo técnico e econômico de responsabilidade dos elaboradores do estudo.

Ressalta-se que a manifestação jurídica realizada neste momento abrange apenas os requisitos legais para elaboração do estudo, sendo o teor do documento de total responsabilidade do Demandante conforme disposição do art. 12, I, da Resolução 2343/2024 da Defensoria Pública do Estado de Minas Gerais.

Da mesma forma, a **presente manifestação não afasta a necessidade de encaminhamento do procedimento para análise jurídica após o encerramento da fase de planejamento**, como disposto no art. 53 da Lei 14.133/2021, momento em que será verificada a legalidade da pretendida contratação, bem como de toda instrução processual.

Nesses termos, manifesta esta Assessoria pela legalidade do Estudo Técnico Preliminar e encaminha o procedimento para autoridade competente para apreciação nos termos da Resolução nº 2343/2024 da Defensoria Pública do Estado de Minas Gerais

Belo Horizonte, 24 de setembro de 2025.

Priscila Newley Kopke
Assessora Jurídica - MASP 7.000.477-5



Documento assinado eletronicamente por **Priscila Newley Kopke**, Assessora Jurídica, em 24/09/2025, às 16:30, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://defensoria.mg.def.br/portal-sei> informando o código verificador **0670527** e o código CRC **ABF8C5A8**.

9990000001.012186/2025-92

0670527v5

DECISÃO

Trata-se de Estudo Técnico Preliminar (ETP) apresentado pela Comissão do Plano de Logística Sustentável (PLS) da Defensoria Pública do Estado de Minas Gerais – DPMG, com o objetivo de aderir ao consórcio CEMIG SIM, que proporcionará a redução dos custos com energia elétrica da instituição e a adoção de energia sustentável e renovável gerada em fazendas solares, sem necessidade de investir em infraestrutura própria. Com isso, foram apresentadas a fundamentação da necessidade da adesão, bem como todas as documentações pertinentes ao objeto, demonstrando a gestão de material permanente por parte do PLS e atendimento às unidades da Defensoria Pública. Verifica-se que o Estudo Técnico Preliminar - ETP, autuado neste processo, possui os requisitos legais exigidos, estando em conformidade com art. 18, § 1º, da Lei 14.133/2021.

Considerando o que consta nos arts. 11 e 12 da Resolução DPG n. 2343/2024, a manifestação jurídica ID (0670527) e, nos termos do parágrafo único do art. 11 da referida Resolução, **APROVO** o Estudo Técnico Preliminar ID (0663969). Assim, prossiga-se o procedimento pela área demandante, com vistas à elaboração de termo de referência e demais documentos necessários, inclusive com o cumprimento do disposto no art. 53 da Lei 14.133/2021.

Belo Horizonte, 24 de setembro de 2025.

Emerson Varela Delgado
Superintendente de Recursos Logísticos e Infraestrutura



Documento assinado eletronicamente por **Emerson Varela Delgado**, **Superintendente de Recursos Logísticos e Infraestrutura**, em 24/09/2025, às 19:29, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://defensoria.mg.def.br/portal-sei> informando o código verificador **0670721** e o código CRC **0E40827B**.

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

SETOR REQUISITANTE	SERVIDOR	MA SP
SR LI - PLS	FERNANDA ROMEIRO COSTA	7000677-0

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (ART. 18, §1º, INCISO I DA LEI Nº 14.133/2021) - PREENCHIMENTO OBRIGATÓRIO:

A Defensoria Pública do Estado de Minas Gerais (DPMG), assim como outras entidades da Administração Pública, possui custos significativos com energia elétrica em suas diversas unidades consumidoras, tanto na capital quanto no interior. Nesse contexto, busca otimizar a utilização de seus recursos orçamentários, reduzindo despesas com consumo de energia elétrica sem comprometer a qualidade dos serviços prestados.

Considerando a crescente preocupação com a sustentabilidade ambiental, torna-se indispensável a adoção de medidas que visem à redução desses custos e à utilização de fontes de energia mais limpas, reduzindo o impacto ambiental. A DPMG busca cumprir seu compromisso social e ambiental adotando práticas sustentáveis, alinhando-se às diretrizes ambientais e de responsabilidade socioambiental previstas na Constituição Federal de 1988, na Política Nacional do Meio Ambiente (lei nº 6.938/1981/0, e na Lei de Licitações e Contratos (lei nº 14.133/202), incentivando órgãos públicos a implementar políticas de sustentabilidade.

Nesse sentido, foram avaliadas alternativas de fornecimento de energia de fontes renováveis, e com base nessas análises, pretende-se adotar uma solução que permita à instituição usufruir de redução significativa nos custos de energia elétrica e reforçar seu compromisso com práticas ambientalmente responsáveis, contribuindo para a redução de emissões de gases de efeito estufa e para a preservação dos recursos naturais, em consonância com os princípios da economicidade, eficiência e sustentabilidade na Administração Pública.

2. DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÕES (ART. 18, §1º, INCISO II DA LEI Nº 14.133/2021)

A pretendida contratação não foi prevista no Plano Anual de Contratações (PAC) de 2025, uma vez que os dados sobre consumo de energia da instituição foram levantados e analisados após o prazo de elaboração do PAC de 2025.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (ART. 18, §1º, INCISO III DA LEI Nº 14.133/2021)

Os requisitos a serem considerados podem incluir os seguintes pontos:

A contratação deve atender integralmente às disposições da Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos (Lei nº 14.133/2021), bem como às normas estaduais e federais que regem a gestão de energia e sustentabilidade em órgãos públicos, observando ainda os princípios constitucionais da Administração Pública e as políticas de sustentabilidade, o Marco Legal da Microgeração e Minigeração Distribuída (Lei nº 14.300/2022) e a Resolução ANEEL nº 1.059/2023. Em especial, a contratação deverá atender às exigências técnicas relativas ao Sistema de Compensação de Energia Elétrica (SCEE), aos limites de potência, à homologação dos equipamentos e aos padrões técnicos previstos na Lei nº 14.300/2022 e na Resolução ANEEL nº 1.059/2023.

A solução contratada deve demonstrar viabilidade técnica para atendimento às demandas energéticas das unidades consumidoras da DPMG, abrangendo tanto a capital quanto o interior. A projeção da economia deve ser comparada com o custo do consumo convencional de energia elétrica, permitindo aferir o ganho econômico imediato e progressivo.

O fornecedor deve garantir que a energia disponibilizada ao consórcio provenha de fontes renováveis, apresentando documentação comprobatória. Caso possível, que demonstre a projeção da redução de emissões de gases de efeito estufa e demais impactos ambientais positivos decorrentes da adesão.

O contrato deve assegurar a manutenção da qualidade do fornecimento de energia, com cláusulas claras sobre prazos, indicadores de desempenho e penalidades em caso de interrupções ou descumprimento contratual.

Devem ser requisitos da contratação o desconto imediato na fatura de energia elétrica em relação à tarifa convencional praticada pela concessionária local e compatível com os percentuais praticados no mercado pelas comercializadoras credenciadas., além da pactuação de cláusula de saída para quando a instituição dispor de alternativas ainda mais vantajosas ou novas políticas

públicas de energia renovável.

A solução deve reforçar a imagem institucional da DPMG como órgão comprometido com a sustentabilidade, a eficiência do gasto público e a inovação no setor público, atendendo às metas do Plano de Logística Sustentável (PLS) e às demais diretrizes estratégicas da instituição.

Devem ser requisitos da contratação o desconto imediato e a pactuação de cláusula de saída para quando a instituição dispor de alternativas ainda mais vantajosas.

Busca-se obter desconto imediato para todo o consumo supramencionado sem a necessidade de realizar investimentos adicionais, independentemente do modelo contratual adotado. O desconto pretendido deve ser compatível com os valores praticados pelo mercado, a partir da verificação das porcentagens de desconto praticadas pelas comercializadoras.

4. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO (ART. 18, §1º, INCISO III DA LEI Nº 14.133/2021) - PREENCHIMENTO OBRIGATÓRIO

O objeto da contratação é a contratação de solução que viabilize a compensação de energia elétrica por meio de geração distribuída, abrangendo a totalidade do consumo de energia elétrica das unidades consumidoras vinculadas ao órgão em Minas Gerais. No mês de julho de 2025, a Defensoria Pública do Estado de Minas Gerais possuía 307 unidades em Minas Gerais, entre sedes, salas locadas na capital e unidades do interior, sendo 293 delas atendidas pela distribuidora CEMIG.

Com base nos dados de consumo de referência dessas 293 unidades atendidas pela CEMIG, que refletem a média de consumo entre julho/2024 e julho/2025, estima-se um consumo médio mensal de 219.933 kWh na classe trifásica. Considerando a tarifa atual da CEMIG de R\$ 0,9038768421 por kWh, projeta-se um custo mensal de aproximadamente R\$ 206.148,50 (duzentos e seis mil cento e quarenta e oito reais e cinquenta centavos), acrescido das incidências tributárias cabíveis.

A contratação da solução pretende viabilizar uma redução média de 8% sobre o valor da tarifa de energia elétrica incidente sobre esse consumo, resultando em custo mensal estimado de R\$ 194.856,15 (cento e noventa e quatro mil oitocentos e cinquenta e seis reais e quinze centavos) e economia mensal aproximada de R\$ 11.292,35 (onze mil duzentos e noventa e dois reais e trinta e cinco centavos), o que corresponde a uma economia anual projetada de R\$ 135.508,20 (cento e trinta e cinco mil quinhentos e oito reais e vinte centavos).

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO QUE CONSISTE NA ANÁLISE DAS ALTERNATIVAS POSSÍVEIS, E JUSTIFICATIVA TÉCNICA E ECONÔMICA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR (ART. 18, §1º, INCISO III DA LEI Nº 14.133/2021)

Existem soluções disponíveis no mercado para instituições como a DPMG que desejam adotar práticas sustentáveis e reduzir custos com energia elétrica. Porém, a adesão ao consórcio CEMIG SIM é a mais vantajosa, conforme será demonstrado a seguir. As principais alternativas incluem:

1) Instalação de um sistema próprio de geração de energia solar fotovoltaica: esse modelo permite que a instituição produza sua própria energia por meio de painéis solares instalados em telhados ou terrenos disponíveis. Entre os benefícios estão a autonomia na geração de energia, a redução quase total da conta de luz após o retorno do investimento e a possibilidade de gerar créditos de energia para eventuais outros imóveis do órgão. Contudo, essa alternativa exige um investimento inicial significativo para aquisição e instalação dos equipamentos, além de custos contínuos com manutenção e operação. Além disso, a viabilidade depende da disponibilidade de espaço adequado e de boas condições de insolação no local, e a DPMG dispõe de poucos prédios próprios para instalação dessas placas, cuja produção de energia possivelmente não supriria nem mesmo a demanda dessas localidades.

2) Contratação de energia no mercado livre: nessa opção, o consumidor contrata diretamente geradores ou comercializadores no chamado Ambiente de Contratação Livre (ACL), negociando preço, prazo e fonte da energia. Essa opção possibilita negociar diretamente com fornecedores independentes, incluindo aqueles que utilizam fontes renováveis, como solar e eólica. Esse modelo oferece flexibilidade na escolha de fornecedores, tarifas atrativas e previsibilidade de custos por meio de contratos de longo prazo. No entanto, sua aplicação é limitada a consumidores de grande porte (geralmente com consumo acima de 500 kW/h ou R\$ 500,00), exigindo gestão especializada para negociação e monitoramento dos contratos. Atualmente, grande parte das unidades da DPMG em Minas Gerais possui consumo inferior a esse patamar, o que inviabiliza a migração dessas contas para o mercado livre sem consolidação contratual complexa. Além disso, pode haver exposição a oscilações de preços em situações de renegociação, dependendo das condições do mercado.

3) Consórcio de energia solar compartilhada: nesse modelo, uma empresa ou consórcio constrói fazendas solares, produz e injeta a energia na rede, e o consumidor “aluga” uma cota dessa produção e recebe os créditos diretamente na fatura da distribuidora. Esse modelo pode ser acessível para consumidores de pequeno e médio porte, não exige investimentos de instalações próprias e apresenta maior previsibilidade de custos. Além disso, possui uma gestão operacional muito mais simples, já que não há necessidade de gerenciar contratos no mercado livre nem de instalar sistemas próprios.

Dentre as alternativas levantadas, o modelo de consórcio de energia solar compartilhada se mostra mais vantajoso para a DPMG, uma vez que combina o acesso à energia renovável sem necessidade de investimento em infraestrutura própria, uma economia imediata, facilidade de gestão operacional e a redução de riscos contratuais.

Embora existam outros consórcios, dentro dessa modalidade destaca-se o consórcio da CEMIG SIM, uma subsidiária da Companhia Energética de Minas Gerais (CEMIG) que apresenta vantagens significativas em comparação com outras soluções disponíveis no mercado para geração de energia solar compartilhada, especialmente quando aplicado ao contexto da DPMG.

A CEMIG SIM oferece integração direta com a infraestrutura da distribuidora estadual, garantindo confiabilidade, suporte técnico especializado e a aplicação de créditos de energia diretamente nas unidades consumidoras participantes. Essa estrutura local confere ao modelo uma eficiência única e alinhamento com as políticas energéticas e sustentáveis do estado de Minas Gerais.

Esse consórcio abrange não apenas unidades atendidas pela CEMIG Distribuição, mas também possibilita a compensação para unidades localizadas em regiões atendidas por outras concessionárias menores, como Energisa, CPFL e DME, contemplando assim o perfil heterogêneo da rede da DPMG no interior do Estado.

Outro diferencial importante é que o consórcio CEMIG SIM funciona com uma reserva de energia em relação ao gasto estimado da instituição, garantindo atendimento mesmo em caso de aumento do consumo acima da estimativa inicial, característica que não é usualmente praticada por outros consórcios privados.

Além disso, a CEMIG possui fazendas solares próprias em Minas Gerais, o que traz maior segurança quanto ao abastecimento da rede e reduz significativamente a chance de indisponibilidade ou de interrupção no fornecimento. Também se destaca em sua proposta que o programa de adesão da CEMIG SIM será extensível aos servidores da instituição, permitindo que inscrevam suas residências no consórcio com desconto de 16% nas tarifas, desde que suas faturas sejam superiores a R\$ 120,00. Outras empresas não oferecem essa possibilidade ou, quando o fazem, exigem valores de consumo superiores, o que limita o acesso dos servidores a essa modalidade.

Importante destacar ainda que a adesão ao consórcio CEMIG SIM pode ser realizada com dispensa de licitação, conforme previsto no artigo 75, inciso IX, da Lei nº 14.133/2021, que permite a contratação direta de serviços prestados por órgãos ou entidades públicas. Essa dispensa reduz significativamente o tempo e os custos administrativos associados ao processo de contratação, algo que não seria possível com alternativas privadas — estas, embora competitivas e eficientes, exigiriam licitação, prolongando o processo de implementação.

Outro fator importante é que diversos órgãos públicos já aderiram ao CEMIG SIM, tais como Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais (ALMG), Prefeitura de Belo Horizonte, Prefeitura de Ouro Preto, Tribunal de Justiça Militar de Minas Gerais (TJM-MG), EPAMIG, Prefeitura de Lagoa Dourada, CIMINAS, Prefeitura de Nova Lima e COPASA, demonstrando confiabilidade, capilaridade e modelo validado por instituições públicas.

Diante do exposto, e entre as alternativas levantadas, a adesão a um consórcio de energia solar compartilhada, e especialmente o da CEMIG SIM, apresenta-se como a solução mais vantajosa para a DPMG, aliando sustentabilidade e eficiência, proporcionando acesso a energia renovável sem a necessidade de investimentos iniciais ou gestão técnica. Além disso, garante economia na conta de luz e redução de emissões de CO₂, com uma implementação prática e de baixo risco, com um modelo que atende plenamente às necessidades da instituição, alinhando-se aos seus objetivos de promover sustentabilidade e eficiência na gestão pública.

5.1. INDICAÇÃO SOBRE A NATUREZA DOS BENS (COMUM OU LUXO) APONTADOS NAS SOLUÇÕES DISPONÍVEIS

Não se aplica, considerando que se trata somente da contratação de serviços.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (ART. 18, § 1º, INCISO VI, DA LEI N. 14.133/2021) - PREENCHIMENTO OBRIGATÓRIO

Conforme propostas apresentadas pela CEMIG SIM (0674455 e 0674462), o custo estimado total da contratação é de R\$10.354.232,40 (dez milhões, trezentos e cinquenta e quatro mil duzentos e trinta e dois reais e quarenta centavos), considerando 60 (sessenta) meses de vigência.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO (ART. 18, § 1º, INCISO VII, DA LEI N. 14.133/2021) Escolha da solução (consequência dos incisos V e VI do art. 6º) - PREENCHIMENTO OBRIGATÓRIO:

A solução consiste na adesão ao consórcio da CEMIG SIM, que proporcionará a redução dos custos com energia elétrica da instituição e a adoção de energia sustentável e renovável gerada em fazendas solares, sem necessidade de investir em infraestrutura própria.

A energia gerada por essas fazendas é injetada na rede elétrica convencional e, por meio de créditos de energia, a instituição recebe descontos na sua fatura de luz. A CEMIG SIM assume a responsabilidade pela gestão técnica, manutenção e monitoramento da geração de energia, garantindo que a instituição tenha uma solução prática e eficiente.

O principal benefício dessa adesão é a sustentabilidade. Ao optar por energia solar, a DPMG estará contribuindo diretamente para a preservação ambiental, com a redução das emissões de CO₂ e a diminuição de sua pegada de carbono. Além disso, a adesão ao consórcio possibilita uma significativa redução dos custos operacionais com energia elétrica, uma vez que a energia solar compartilhada é mais econômica do que a energia fornecida pelas fontes tradicionais. Isso também fortalece a imagem da DPMG como um órgão público comprometido com práticas ambientais responsáveis e sustentáveis. A solução proporciona ainda simplicidade na gestão energética, pois não há necessidade de a instituição lidar com a manutenção e operação da infraestrutura de geração de energia, uma vez que a CEMIG SIM se responsabiliza por esses aspectos.

O processo de adesão ao consórcio segue etapas bem definidas para garantir conformidade legal e eficiência. Inicialmente, é realizada uma análise de viabilidade técnica e financeira, considerando o consumo energético da instituição e os benefícios esperados. Em seguida, o processo de adesão é formalizado por meio de um termo de adesão que estabelece as condições de fornecimento de energia, o modelo de cobrança, os descontos na fatura e as responsabilidades de cada parte. A partir da formalização, a DPMG começa a receber os

créditos de energia solar, com acompanhamento contínuo dos resultados financeiros e ambientais. A Defensoria receberá sua fatura da Cemig Distribuição com as taxas/tarifas obrigatórias, como custo de disponibilidade e iluminação pública, por exemplo, e o boleto da Cemig SIM por e mail, com o valor de seu consumo de energia solar injetada com o desconto aplicado.

A economia gerada com o consumo de energia solar será refletida diretamente na conta de luz da defensoria, tornando a adesão uma solução vantajosa tanto do ponto de vista ambiental quanto financeiro. Relatórios periódicos fornecidos pela CEMIG SIM permitirão à DPMG monitorar os impactos financeiros e ambientais, garantindo que a solução esteja entregando os benefícios esperados.

O impacto esperado da adesão inclui a redução significativa das emissões de CO₂, uma economia mensurável nas despesas com energia elétrica e uma contribuição relevante para o desenvolvimento do mercado de energias renováveis em Minas Gerais. Com essa iniciativa, a DPMG não só melhoraria sua eficiência operacional, mas também se posicionaria como um exemplo de inovação e responsabilidade socioambiental no setor público.

8. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO (ART. 18, § 1º, INCISO VIII, DA LEI N.

14.133/2021) - PREENCHIMENTO OBRIGATÓRIO:

Não se aplica à modalidade de adesão.

9. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS (ART. 18, § 1º, INCISO IX, DA LEI N. 14.133/2021)

Com a implementação da adesão ao Consórcio CEMIG SIM e o credenciamento de empresas especializadas para instalação e manutenção de sistemas de geração de energia solar fotovoltaica, a Defensoria Pública de Minas Gerais (DPMG) espera alcançar um conjunto de resultados concretos, alinhados com seus objetivos estratégicos de eficiência, sustentabilidade e responsabilidade socioambiental.

Primeiramente, espera-se uma redução expressiva dos custos com energia elétrica nas unidades da DPMG, localizadas em diversos municípios do estado, além das sedes da capital, por meio do acesso a tarifas mais vantajosas, da compensação de créditos de energia gerados em fazendas solares e da eliminação de gastos com infraestrutura própria de geração. Essa economia orçamentária possibilitará o redirecionamento de recursos para outras atividades da instituição.

Espera-se também uma redução do impacto ambiental na geração de energia, uma vez que a energia solar utilizada no consórcio é renovável, limpa e não poluente, o que contribui diretamente para a redução da emissão de gases geradores do efeito estufa, construindo uma imagem institucional comprometida com o desenvolvimento sustentável.

Outro resultado esperado é a garantia da qualidade e segurança no serviço prestado, oferta de mão de obra qualificada, observância de normas técnicas e utilização de equipamentos certificados, elevando os padrões de confiabilidade, eficiência e durabilidade dos sistemas implantados, e evitando a gestão, operação e manutenção dos sistemas fotovoltaicos pela instituição.

O processo também proporcionará agilidade e flexibilidade na contratação de serviços ao reduzir barreiras burocráticas e viabilizar um modelo de adesão simplificado, sem necessidade de longos processos licitatórios, possibilitando que novas unidades ou alterações de consumo sejam incorporadas de forma célere e previsível.

No plano socioeconômico, a iniciativa contribuirá para o desenvolvimento sustentável dos municípios consorciados, fomentando empregos diretos e indiretos, estimulando a cadeia produtiva do setor e disseminando boas práticas ambientais.

Adicionalmente, a adesão e o credenciamento assegurarão o cumprimento integral das normas e legislações vigentes, conferindo segurança jurídica, transparência e rastreabilidade a todo o processo.

Em resumo, o credenciamento de empresas especializadas em instalação e manutenção de sistemas de geração de energia solar fotovoltaica será fundamental para atender às demandas das unidades da DPMG de forma mais eficiente, econômica e sustentável.

10. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO (ART. 18, § 1º, INCISO X, DA LEI N. 14.133/2021) PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS (ART. 6º, X):

Não há providências a serem adotadas em momento anterior à execução contratual.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES (ART. 18, § 1º, INCISO XI, DA LEI N. 14.133/2021) CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES (ART. 6º, XI):

No âmbito da DPMG, não há contratações correlatas ou interdependentes que possam afetar a formulação da demanda ou que requeiram tratamento conjunto com o objeto pretendido neste processo.

No âmbito das contratações públicas, foram identificados algumas adesões similares:

- Dispensa nº 03/2024 - Prefeitura de Ouro Preto/MG;
- Processos nº 003345, 003304, 003246, 003192, 003191, 003948, 003866, 003767, 003737, 003619, 003006, 003600, 003536, 003492, 003403/2024 - Prefeitura de Belo Horizonte/MG;
- Processo nº 24.0.000002146-2 - TJM-MG;

12. DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS, INCLUÍDOS REQUISITOS DE BAIXO CONSUMO DE ENERGIA E DE OUTROS RECURSOS, BEM COMO LOGÍSTICA REVERSA PARA DESFAZIMENTO E RECICLAGEM DE BENS E REFUGOS, QUANDO APLICÁVEL (ART. 18, § 1º, INCISO XII, DA LEI N. 14.133/2021) POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS (art. 6º, XII) - PREENCHIMENTO OBRIGATÓRIO

A adesão da DPMG ao consórcio CEMIG SIM deverá trazer impactos ambientais positivos, especialmente no âmbito da sustentabilidade e da eficiência energética. Esses impactos incluem:

- A redução das emissões de gases do efeito estufa com o uso de energia solar compartilhada, onde a DPMG irá diminuir significativamente sua pegada de carbono e contribuir para mitigar as mudanças climáticas.
- A promoção do uso de fontes renováveis: ao adotar energia limpa, onde a DPMG irá fortalecer a demanda e o desenvolvimento do mercado de energias sustentáveis, estimulando a transição para uma matriz mais verde.
- Uma menor dependência de combustíveis fósseis, uma vez que a energia solar reduz a dependência de fontes não renováveis, colaborando para um modelo energético mais equilibrado e menos poluente.
- O aumento da qualidade ambiental, pois o uso de energia solar não gera poluentes atmosféricos nem contaminantes para os recursos hídricos, trazendo ganhos indiretos à saúde pública e ao meio ambiente.
- A preservação dos recursos hídricos, já que, diferentemente de fontes tradicionais, a energia solar não exerce pressão sobre rios e reservatórios, aspecto relevante para um estado sujeito a períodos de estiagem.

13.

POSICIONAMENTO CONCLUSIVO (ART. 18, § 1º, INCISO XIII, DA LEI N. 14.133/2021) - PREENCHIMENTO OBRIGATÓRIO

Após análise das alternativas disponíveis no mercado para a adoção de energia solar compartilhada, conclui-se que a adesão ao consórcio CEMIG SIM é a solução mais viável e vantajosa para Defensoria Pública de Minas Gerais, sobretudo considerando que não há maiores despesas envolvidas na contratação.



Documento assinado eletronicamente por **Fernanda Romeiro Costa**, **Servidora Pública**, em 30/09/2025, às 14:14, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://defensoria.mg.def.br/portal-sei> informando o código verificador **0674089** e o código CRC **A69F8DEB**.



**Geramos a energia que
ilumina o futuro**

Somos uma subsidiária integral do Grupo Cemig e, desde 2019, potencializamos a sustentabilidade no setor de energia renovável em Minas Gerais. Transformamos a energia do Sol em mais benefícios para você e para o planeta. Por meio da geração solar distribuída, compartilhamos a energia gerada em nossas usinas fotovoltaicas com clientes residenciais, condomínios, empresas e propriedades rurais. Essa é a nossa forma de impulsionar a mudança que queremos ver no mundo.



A força da marca Cemig: mais de 70 anos de história



Competência técnica, Eficiência e confiabilidade



Democratizamos o acesso a uma energia limpa e renovável, com o modelo de geração solar distribuída



Sem necessidade de obras ou Investimentos, pelo cliente, e o Melhor, com desconto na conta



Plano de expansão com previsão de 3,5 bilhões em investimentos, até 2025

Quem somos



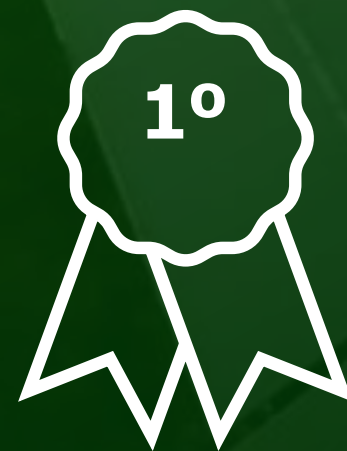
LIDERANÇA MINI GD MG

+330 MWp



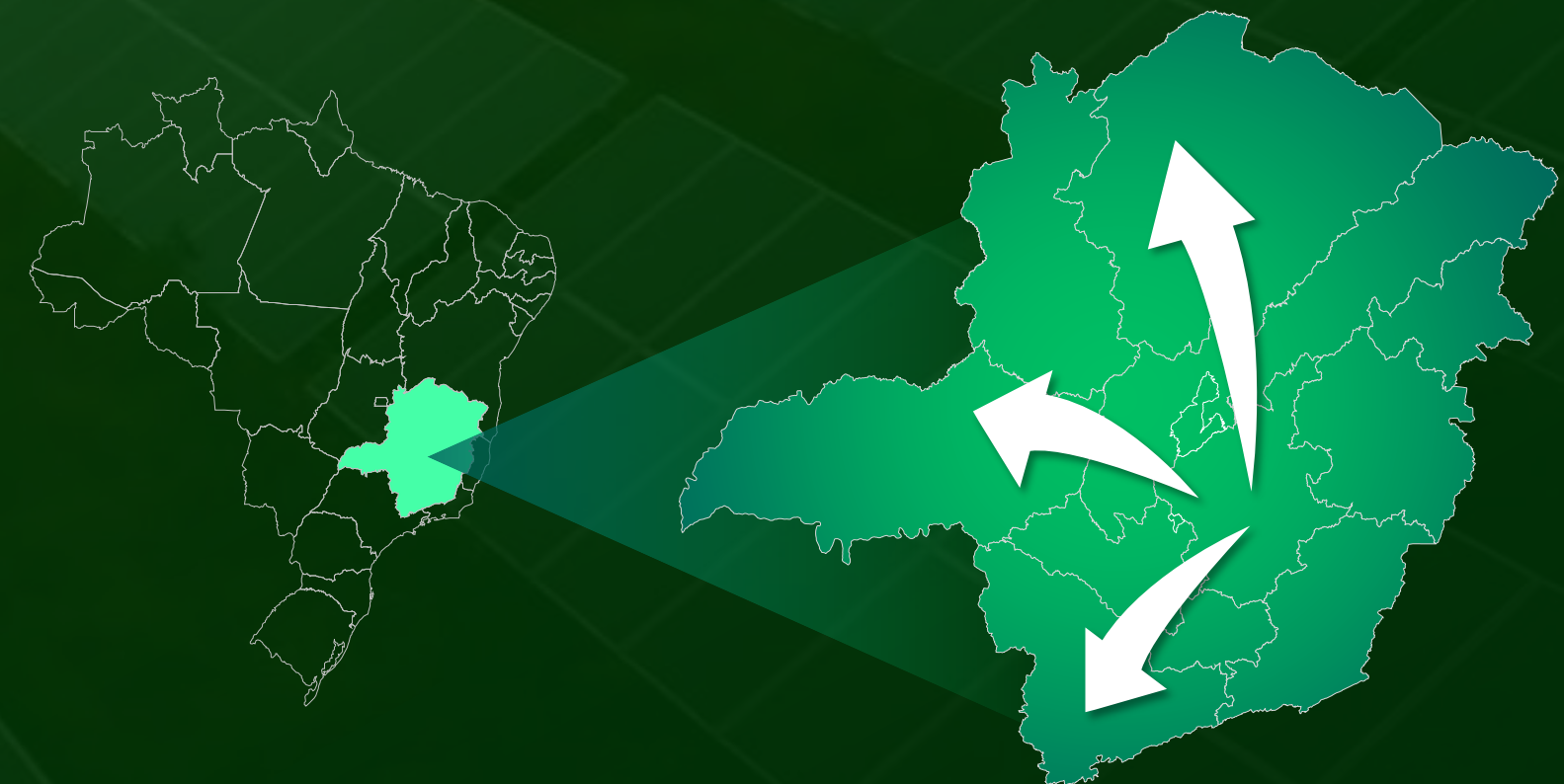
Quem somos

Líder no mercado
de Mini GD em MG



PLANO DE EXPANSÃO

O portfólio atual de capacidade instalada da CEMIG SIM é de +330 MWp operacionais. A empresa de energia solar do Grupo Cemig, á possui +10 MWp em operação com outras distribuidoras e reforça o cumprimento do plano de investimento de R\$ 3,5 bi até 2029.



Economia Anual
estimada

137 mil

8%

DE ECONOMIA
NA CONTA DE LUZ

CONSUMO CONSIDERADO:
221.032 KWH / MÊS

VANTAGENS:



Atendimento dedicado



Suporte de pós-vendas



Sem obras e investimento



Energia limpa de pronta-entrega



Conta globalizada

Sua economia

Classe (mono / bi / tri)	Trifásico
Média de Consumo (kWh/mês)	221032
Tarifa Atual (R\$/kWh)	0,923610526
Iluminação Pública (R\$)	R\$ 7.560,00
Desconto na Tarifa	8%

Conta Cemig Distribuição - (Atualmente)		
CEMIG DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL DE ENERGIA ELÉTRICA ELETRÔNICA CEMIG DISTRIBUIÇÃO S.A. CNPJ 06.981.180/0001-16 / INSC. ESTADUAL 062.322136.0087. AV. BARBACENA, 1200 - 17º ANDAR - ALA 1 - BAIRRO SANTO AGOSTINHO CEP: 30190-131 - BELO HORIZONTE - MG. SEGUNDA VIA TARIFA SOCIAL DE ENERGIA ELÉTRICA - TSEE FOI CRIADA PELA LEI Nº 10.438, DE 26 DE ABRIL DE 2002		
Consumo (kWh/mês)		221032
Iluminação Pública	R\$	7.560,00
Tarifa Atual (R\$/kWh)	R\$	0,9236
Custo Mensal (R\$)	R\$	211.707,48

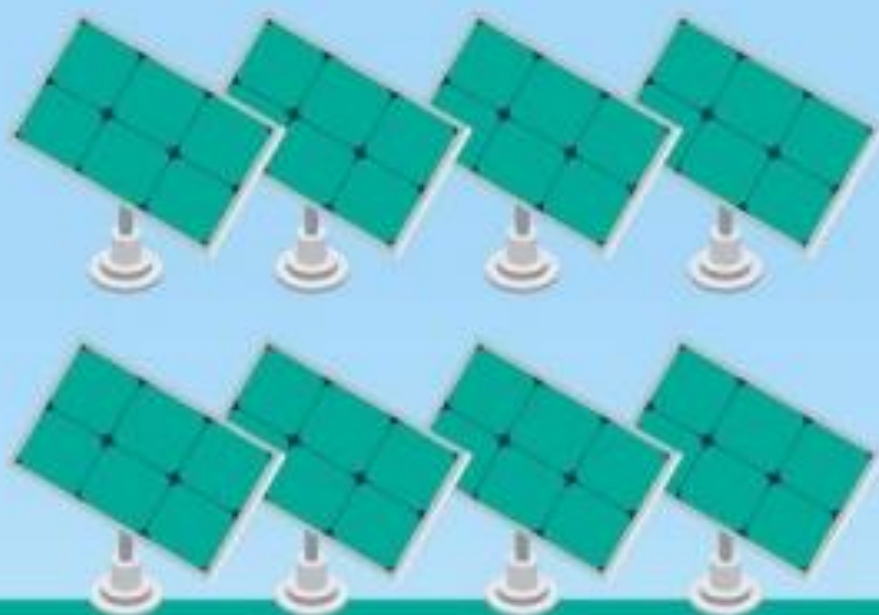
CEMIG DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL DE ENERGIA ELÉTRICA ELETRÔNICA CEMIG DISTRIBUIÇÃO S.A. CNPJ 06.981.180/0001-16 / INSC. ESTADUAL 062.322136.0087. AV. BARBACENA, 1200 - 17º ANDAR - ALA 1 - BAIRRO SANTO AGOSTINHO CEP: 30190-131 - BELO HORIZONTE - MG. SEGUNDA VIA TARIFA SOCIAL DE ENERGIA ELÉTRICA - TSEE FOI CRIADA PELA LEI Nº 10.438, DE 26 DE ABRIL DE 2002		
Consumo (kWh/mês)		16380
Iluminação Pública	R\$	7.560,00
Tarifa (R\$/kWh)	R\$	0,9236
Cobrança Pasep/Cofins	R\$	9.450,94
Custo Mensal (R\$)	R\$	32.139,68



CEMIG SIM		
Consumo (kWh/mês)		204652
Iluminação Pública		0
Tarifa (R\$/kWh) com Desconto - Pasep/Cofins	R\$	0,82146
Custo Mensal (R\$)	R\$	168.114,38

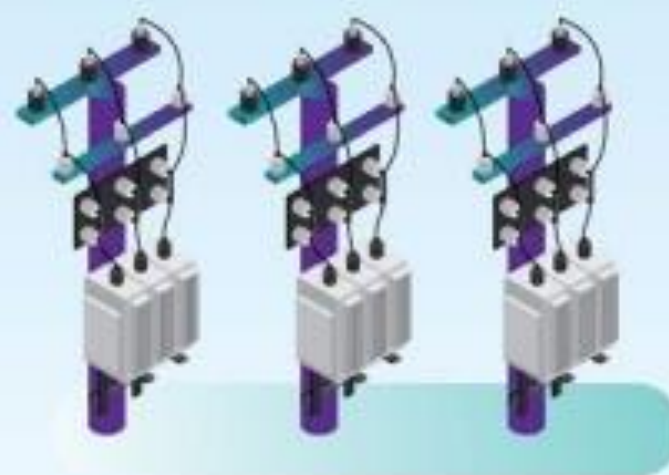
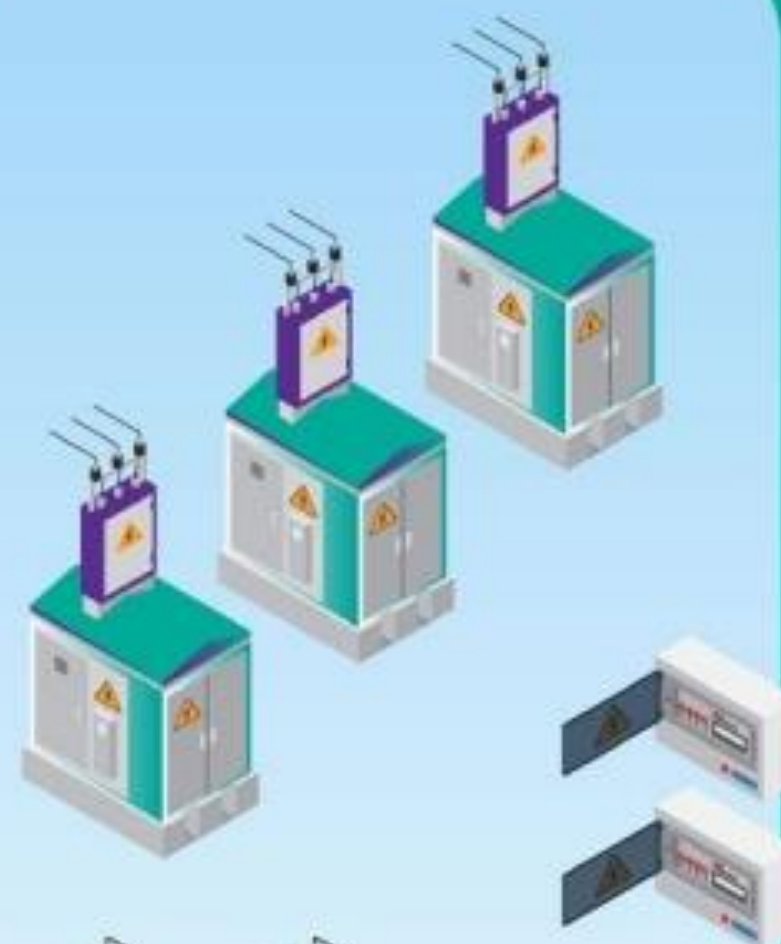
Custo Total Mensal (R\$) (Cemig Distribuição + Conta Cemig SIM)	R\$	200.254,05
Economia Anual	R\$	137.441,15
Economia Mensal	R\$	11.453,43

Calculadora



1 Nas nossas usinas solares, produzimos energia limpa e sustentável.

2 A energia gerada é conectada à rede de distribuição da concessionária



3 Nossa energia é entregue pela rede de distribuição aos clientes, sejam eles residenciais ou comerciais, sem a necessidade de investimentos, instalações ou obras

O que fazemos

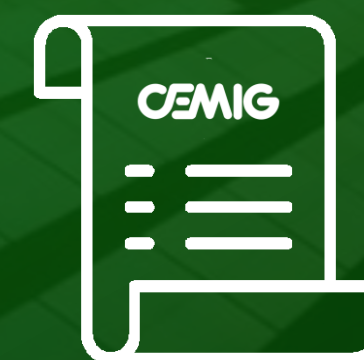
O caminho da Energia Solar

Como fica sua conta

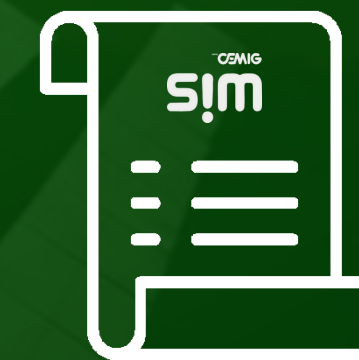
Você receberá sua fatura da Cemig Distribuição com as taxas/tarifas obrigatórias, como custo de disponibilidade e iluminação pública, por exemplo.

Você passará a receber também o boleto da Cemig SIM por e-mail, com o valor de seu consumo de energia solar injetada com o desconto aplicado.

Sua Conta



Sua conta atual



Com Cemig SIM

Pago à Distribuidora

• Economia

• Seu Consumo de Energia Limpa

• Distribuição, Transmissão e demais encargos

Além da economia
você conta com:

Benefícios



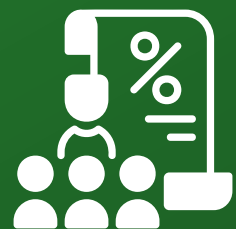
Débito
Automático



Atendimento
dedicado



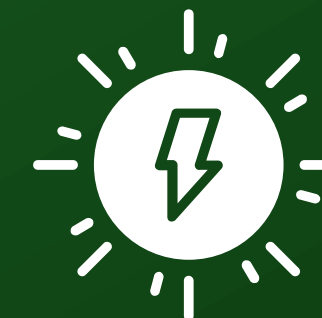
Sem obras e sem
investimento



Conta
Globalizada



Suporte pós-
venda



Energia limpa de
pronta-entrega

Modalidade de contratação



Licitação Dispensável

Lei nº 13.303/2016 – art. 29, inciso XI
Lei nº 14.133/2021 – art. 75

É dispensável a licitação:

IX - para a aquisição, por pessoa jurídica de direito público interno, de bens produzidos ou serviços

prestados por órgão ou entidade que integrem a Administração Pública e que tenham sido criados

Para esse fim específico, desde que o preço contratado seja compatível com o praticado no mercado;

Situações essas referendadas pela (Súmula TCU nº 265: A contratação de subsidiárias e controladas com fulcro no art. 24, inciso XXIII, da Lei 8.666/1993)

Selo de Energia Renovável SIM REC

certificado de sustentabilidade

Direito de uso, durante toda a duração do contrato, de forma gratuita, do Selo REC Cemig de Energia 100% Renovável em suas embalagens, produtos, materiais de divulgação e pontos de venda.



+Benefícios para todos os servidores

- Clientes com faturas a partir de R\$ 160,00.
- Vertical de sustentabilidade
- Economia real e significativa para todos os servidores

16%

DE ECONOMIA
NA CONTA DE LUZ



Extensão do benefício a todos os
servidores

Órgãos e entidades da administração pública que disseram **SIM**



Nossos Clientes



ENTRE EM CONTATO CONOSCO



cemigsim.com.br



frederico.guilherme@cemigsim.com.br



(31) 97153-2040

Obrigado!



**Geramos a energia que
ilumina o futuro**

Somos uma subsidiária integral do Grupo Cemig e, desde 2019, potencializamos a sustentabilidade no setor de energia renovável em Minas Gerais. Transformamos a energia do Sol em mais benefícios para você e para o planeta. Por meio da geração solar distribuída, compartilhamos a energia gerada em nossas usinas fotovoltaicas com clientes residenciais, condomínios, empresas e propriedades rurais. Essa é a nossa forma de impulsionar a mudança que queremos ver no mundo.



A força da marca Cemig: mais de 70 anos de história



Competência técnica, Eficiência e confiabilidade



Democratizamos o acesso a uma energia limpa e renovável, com o modelo de geração solar distribuída



Sem necessidade de obras ou Investimentos, pelo cliente, e o Melhor, com desconto na conta



Plano de expansão com previsão de 3,5 bilhões em investimentos, até 2025

Quem somos



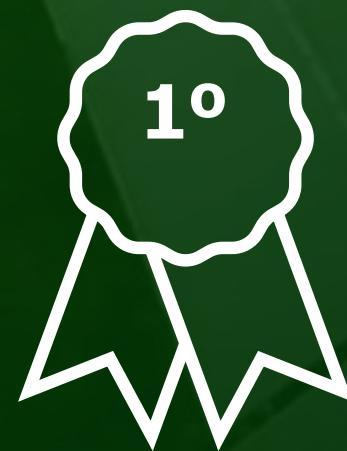
LIDERANÇA MINI GD MG

+330 MWp



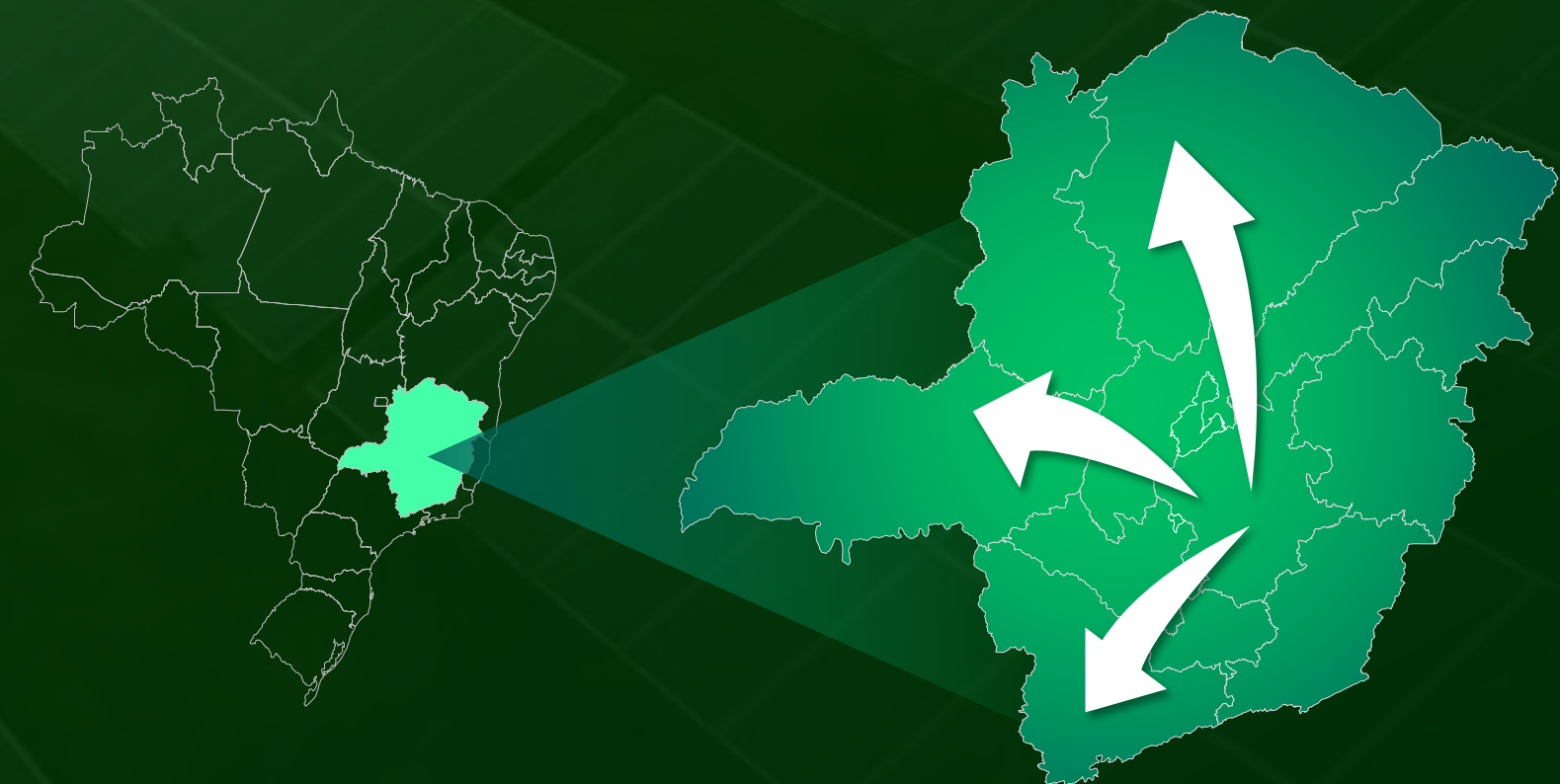
Quem somos

Líder no mercado
de Mini GD em MG



PLANO DE EXPANSÃO

O portfólio atual de capacidade instalada da CEMIG SIM é de +330 MWp operacionais. A empresa de energia solar do Grupo Cemig, á possui +10 MWp em operação com outras distribuidoras e reforça o cumprimento do plano de investimento de R\$ 3,5 bi até 2029.



Economia Anual
estimada
2,4 mil

8%

DE ECONOMIA
NA CONTA DE LUZ

CONSUMO CONSIDERADO:
6.637 KWH / MÊS

VANTAGENS:



Atendimento dedicado



Suporte de pós-vendas



Sem obras e investimento



Energia limpa de pronta-entrega



Conta globalizada

Sua economia

Classe (mono / bi / tri)	Trifásico
Média de Consumo (kWh/mês)	6.637
Tarifa Atual (R\$/kWh)	0,8090284
Iluminação Pública (R\$)	
Desconto na Tarifa	8%

Conta ENERGISA - (Atualmente)		
Consumo (kWh/mês)		6637
Iluminação Pública	R\$	-
Tarifa Atual (R\$/kWh)	R\$	0,8090
Custo Mensal (R\$)	R\$	5.369,52

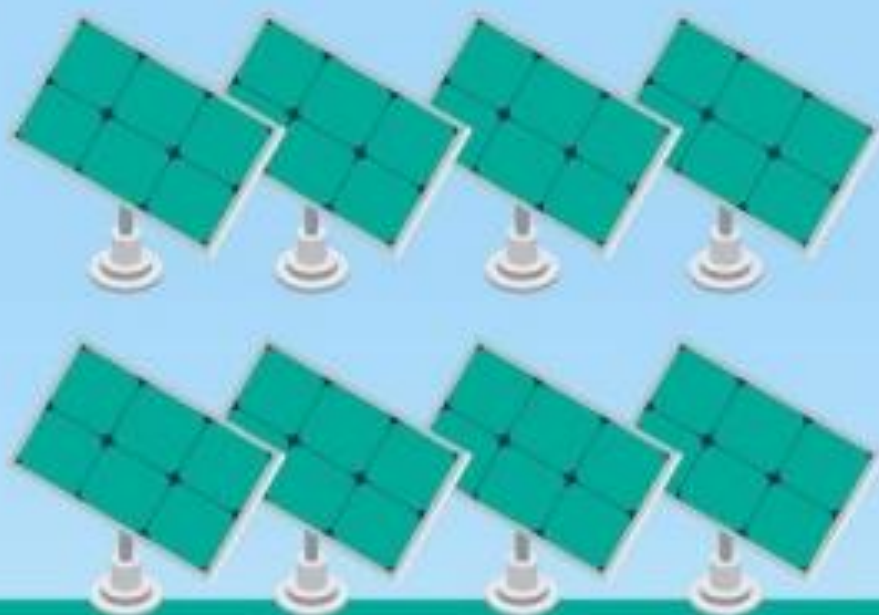
Conta ENERGISA - (Após a adesão a CEMIG SIM)		
Consumo (kWh/mês)		650
Iluminação Pública	R\$	-
Tarifa (R\$/kWh)	R\$	0,8090
Cobrança Pasep/Cofins	R\$	183,89
Custo Mensal (R\$)	R\$	709,75



CEMIG sim		
Consumo (kWh/mês)		5987
Iluminação Pública		0
Tarifa (R\$/kWh) com Desconto + isenção Pasep/Cofins	R\$	0,74431
Custo Mensal (R\$)	R\$	4.456,16

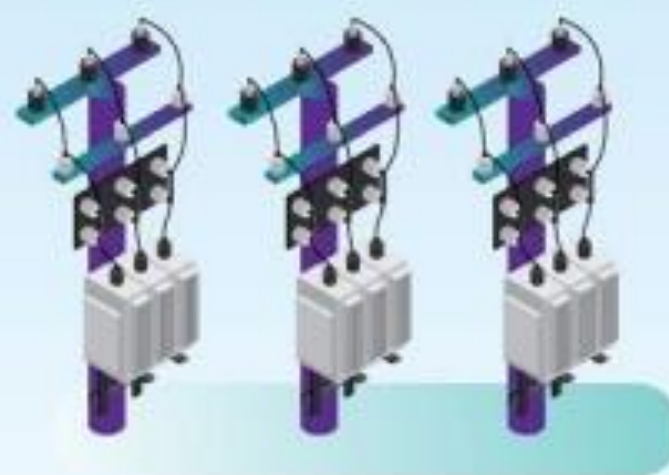
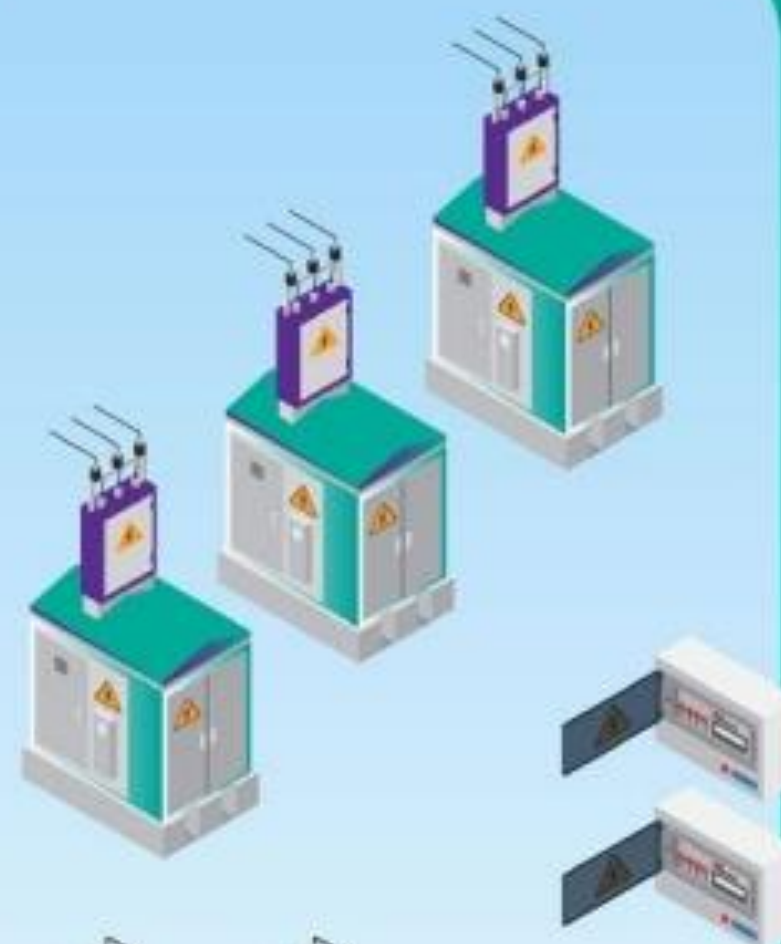
Custo Total Mensal (R\$) (Cemig Distribuição + Conta Cemig SIM)	R\$ 5.165,92	
Economia Anual	R\$	2.443,28
Economia Mensal		R\$ 203,61

Calculadora



1 Nas nossas usinas solares, produzimos energia limpa e sustentável.

2 A energia gerada é conectada à rede de distribuição da concessionária



3 Nossa energia é entregue pela rede de distribuição aos clientes, sejam eles residenciais ou comerciais, sem a necessidade de investimentos, instalações ou obras

O que fazemos

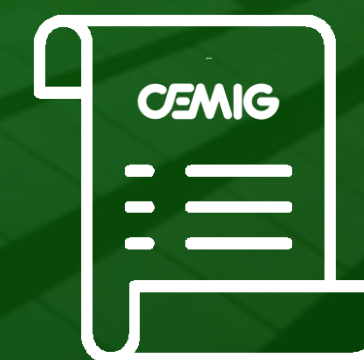
O caminho da Energia Solar

Como fica sua conta

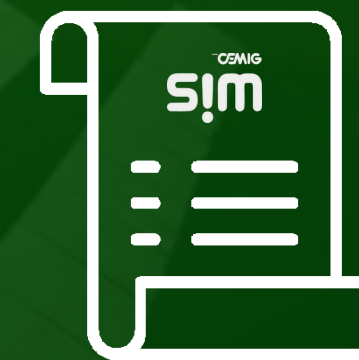
Você receberá sua fatura da Cemig Distribuição com as taxas/tarifas obrigatórias, como custo de disponibilidade e iluminação pública, por exemplo.

Você passará a receber também o boleto da Cemig SIM por e-mail, com o valor de seu consumo de energia solar injetada com o desconto aplicado.

Sua Conta



Sua conta atual



Com Cemig SIM

Pago à
Distribuidora

• Economia

• Seu Consumo
de Energia Limpa

• Distribuição,
Transmissão
e demais encargos

Além da economia
você conta com:

Benefícios



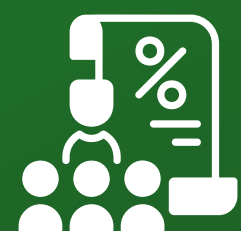
Débito
Automático



Atendimento
dedicado



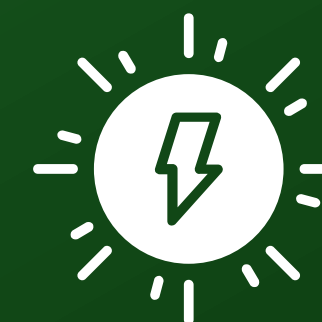
Sem obras e sem
investimento



Conta
Globalizada



Suporte pós-
venda



Energia limpa de
pronta-entrega

Modalidade de contratação



Licitação Dispensável

Lei nº 13.303/2016 – art. 29, inciso XI
Lei nº 14.133/2021 – art. 75

É dispensável a licitação:

IX - para a aquisição, por pessoa jurídica de direito público interno, de bens produzidos ou serviços

prestados por órgão ou entidade que integrem a Administração Pública e que tenham sido criados

Para esse fim específico, desde que o preço contratado seja compatível com o praticado no mercado;

Situações essas referendadas pela (Súmula TCU nº 265: A contratação de subsidiárias e controladas com fulcro no art. 24, inciso XXIII, da Lei 8.666/1993)

Selo de Energia Renovável SIM REC

certificado de sustentabilidade

Direito de uso, durante toda a duração do contrato, de forma gratuita, do Selo REC Cemig de Energia 100% Renovável em suas embalagens, produtos, materiais de divulgação e pontos de venda.



+Benefícios para todos os servidores

- Clientes com faturas a partir de R\$ 160,00.
- Vertical de sustentabilidade
- Economia real e significativa para todos os servidores

16%

DE ECONOMIA
NA CONTA DE LUZ



Extensão do benefício a todos os
servidores

Órgãos e entidades da administração pública que disseram **SIM**



Nossos Clientes



ENTRE EM CONTATO CONOSCO



cemigsim.com.br



frederico.guilherme@cemigsim.com.br



(31) 97153-2040

Obrigado!

Memorando nº 018/2025-PLS

Belo Horizonte, 30 de setembro de 2025.

Ilmo. Senhor

Emerson Varela Delgado

Superintendente de Recursos Logísticos e Infraestrutura

Assunto:

Referência: [Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 9990000001.012186/2025-92]

Prezado Senhor,

Com o meu cordial cumprimento, informo que foi ajustado o Estudo Técnico Preliminar - ETP 0674089, conforme solicitado pela ASSJUR (0672525) no processo Processo de Licitação 9990000001.012640/2025-13.

Diante do exposto, solicito que seja realizada uma nova análise e a posterior aprovação da autoridade competente para que assim possamos dar continuidade ao processo de contratação.

Caso haja quaisquer dúvidas e/ou esclarecimentos, nos colocamos a disposição.

Atenciosamente,

Fernanda Romeiro Costa
Servidora Pública



Documento assinado eletronicamente por **Fernanda Romeiro Costa**, **Servidora Pública**, em 30/09/2025, às 14:15, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://defensoria.mg.def.br/portal-sei> informando o código verificador **0674473** e o código CRC **DC4C53AC**.

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

SETOR REQUISITANTE	SERVIDOR	MA SP
SR LI - PLS	FERNANDA ROMEIRO COSTA	7000677-0

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (ART. 18, §1º, INCISO I DA LEI Nº 14.133/2021) - PREENCHIMENTO OBRIGATÓRIO:

A Defensoria Pública do Estado de Minas Gerais (DPMG), assim como outras entidades da Administração Pública, possui custos significativos com energia elétrica em suas diversas unidades consumidoras, tanto na capital quanto no interior. Nesse contexto, busca otimizar a utilização de seus recursos orçamentários, reduzindo despesas com consumo de energia elétrica sem comprometer a qualidade dos serviços prestados.

Considerando a crescente preocupação com a sustentabilidade ambiental, torna-se indispensável a adoção de medidas que visem à redução desses custos e à utilização de fontes de energia mais limpas, reduzindo o impacto ambiental. A DPMG busca cumprir seu compromisso social e ambiental adotando práticas sustentáveis, alinhando-se às diretrizes ambientais e de responsabilidade socioambiental previstas na Constituição Federal de 1988, na Política Nacional do Meio Ambiente (lei nº 6.938/1981/0, e na Lei de Licitações e Contratos (lei nº 14.133/202), incentivando órgãos públicos a implementar políticas de sustentabilidade.

Nesse sentido, foram avaliadas alternativas de fornecimento de energia de fontes renováveis, e com base nessas análises, pretende-se adotar uma solução que permita à instituição usufruir de redução significativa nos custos de energia elétrica e reforçar seu compromisso com práticas ambientalmente responsáveis, contribuindo para a redução de emissões de gases de efeito estufa e para a preservação dos recursos naturais, em consonância com os princípios da economicidade, eficiência e sustentabilidade na Administração Pública.

2. DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÕES (ART. 18, §1º, INCISO II DA LEI Nº 14.133/2021)

A pretendida contratação não foi prevista no Plano Anual de Contratações (PAC) de 2025, uma vez que os dados sobre consumo de energia da instituição foram levantados e analisados após o prazo de elaboração do PAC de 2025.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (ART. 18, §1º, INCISO III DA LEI Nº 14.133/2021)

Os requisitos a serem considerados podem incluir os seguintes pontos:

A contratação deve atender integralmente às disposições da Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos (Lei nº 14.133/2021), bem como às normas estaduais e federais que regem a gestão de energia e sustentabilidade em órgãos públicos, observando ainda os princípios constitucionais da Administração Pública e as políticas de sustentabilidade, o Marco Legal da Microgeração e Minigeração Distribuída (Lei nº 14.300/2022) e a Resolução ANEEL nº 1.059/2023. Em especial, a contratação deverá atender às exigências técnicas relativas ao Sistema de Compensação de Energia Elétrica (SCEE), aos limites de potência, à homologação dos equipamentos e aos padrões técnicos previstos na Lei nº 14.300/2022 e na Resolução ANEEL nº 1.059/2023.

A solução contratada deve demonstrar viabilidade técnica para atendimento às demandas energéticas das unidades consumidoras da DPMG, abrangendo tanto a capital quanto o interior. A projeção da economia deve ser comparada com o custo do consumo convencional de energia elétrica, permitindo aferir o ganho econômico imediato e progressivo.

O fornecedor deve garantir que a energia disponibilizada ao consórcio provenha de fontes renováveis, apresentando documentação comprobatória. Caso possível, que demonstre a projeção da redução de emissões de gases de efeito estufa e demais impactos ambientais positivos decorrentes da adesão.

O contrato deve assegurar a manutenção da qualidade do fornecimento de energia, com cláusulas claras sobre prazos, indicadores de desempenho e penalidades em caso de interrupções ou descumprimento contratual.

Devem ser requisitos da contratação o desconto imediato na fatura de energia elétrica em relação à tarifa convencional praticada pela concessionária local e compatível com os percentuais praticados no mercado pelas comercializadoras credenciadas., além da pactuação de cláusula de saída para quando a instituição dispor de alternativas ainda mais vantajosas ou novas políticas

públicas de energia renovável.

A solução deve reforçar a imagem institucional da DPMG como órgão comprometido com a sustentabilidade, a eficiência do gasto público e a inovação no setor público, atendendo às metas do Plano de Logística Sustentável (PLS) e às demais diretrizes estratégicas da instituição.

Devem ser requisitos da contratação o desconto imediato e a pactuação de cláusula de saída para quando a instituição dispor de alternativas ainda mais vantajosas.

Busca-se obter desconto imediato para todo o consumo supramencionado sem a necessidade de realizar investimentos adicionais, independentemente do modelo contratual adotado. O desconto pretendido deve ser compatível com os valores praticados pelo mercado, a partir da verificação das porcentagens de desconto praticadas pelas comercializadoras.

4. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO (ART. 18, §1º, INCISO III DA LEI Nº 14.133/2021) - PREENCHIMENTO OBRIGATÓRIO

O objeto da contratação é a contratação de solução que viabilize a compensação de energia elétrica por meio de geração distribuída, abrangendo a totalidade do consumo de energia elétrica das unidades consumidoras vinculadas ao órgão em Minas Gerais. No mês de agosto de 2025, a Defensoria Pública do Estado de Minas Gerais possuía 307 unidades em Minas Gerais, entre sedes, salas locadas na capital e unidades do interior, sendo 293 delas atendidas pela distribuidora CEMIG e 12 atendidas pela distribuidora ENERGISA.

Com base nos dados de consumo de referência dessas 305 unidades atendidas conjuntamente pela CEMIG e ENERGISA, que refletem a média de consumo entre agosto/2024 e agosto/2025, estima-se um consumo médio mensal de 221.032 kWh na classe trifásica da CEMIG e de 6.637 kWh na classe trifásica da ENERGISA. Considerando a tarifa atual da CEMIG de R\$ 0,923610526 por kWh e da ENERGISA de R\$ 0,8090284 por kWh, projeta-se um custo mensal de aproximadamente R\$ 211.707,48 (duzentos e onze mil setecentos e sete reais e quarenta e oito centavos) pela CEMIG e de aproximadamente R\$ 5.369,52 (cinco mil trezentos e sessenta e nove reais e cinquenta e dois centavos) pela ENERGISA, acrescido das incidências tributárias cabíveis.

A contratação da solução pretende viabilizar uma redução média de 8% sobre o valor das tarifas de energia elétrica incidentes sobre esses consumos, resultando em custo mensal somatório estimado de R\$172.570,54 (cento e setenta e dois mil quinhentos e setenta reais e cinquenta e quatro centavos) e economia mensal somatória aproximada de R\$ 11.657,04 (onze mil seiscentos e cinquenta e sete reais e quatro centavos), o que corresponde a uma economia anual projetada de R\$ 139.884,43 (cento e trinta e nove mil oitocentos e oitenta e quatro reais e quarenta e três centavos).

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO QUE CONSISTE NA ANÁLISE DAS ALTERNATIVAS POSSÍVEIS, E JUSTIFICATIVA TÉCNICA E ECONÔMICA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR (ART. 18, §1º, INCISO III DA LEI Nº 14.133/2021)

Existem soluções disponíveis no mercado para instituições como a DPMG que desejam adotar práticas sustentáveis e reduzir custos com energia elétrica. Porém, a adesão ao consórcio CEMIG SIM é a mais vantajosa, conforme será demonstrado a seguir. As principais alternativas incluem:

1) Instalação de um sistema próprio de geração de energia solar fotovoltaica: esse modelo permite que a instituição produza sua própria energia por meio de painéis solares instalados em telhados ou terrenos disponíveis. Entre os benefícios estão a autonomia na geração de energia, a redução quase total da conta de luz após o retorno do investimento e a possibilidade de gerar créditos de energia para eventuais outros imóveis do órgão. Contudo, essa alternativa exige um investimento inicial significativo para aquisição e instalação dos equipamentos, além de custos contínuos com manutenção e operação. Além disso, a viabilidade depende da disponibilidade de espaço adequado e de boas condições de insolação no local, e a DPMG dispõe de poucos prédios próprios para instalação dessas placas, cuja produção de energia possivelmente não supriria nem mesmo a demanda dessas localidades.

2) Contratação de energia no mercado livre: nessa opção, o consumidor contrata diretamente geradores ou comercializadores no chamado Ambiente de Contratação Livre (ACL), negociando preço, prazo e fonte da energia. Essa opção possibilita negociar diretamente com fornecedores independentes, incluindo aqueles que utilizam fontes renováveis, como solar e eólica. Esse modelo oferece flexibilidade na escolha de fornecedores, tarifas atrativas e previsibilidade de custos por meio de contratos de longo prazo. No entanto, sua aplicação é limitada a consumidores de grande porte (geralmente com consumo acima de 500 kW/h ou R\$ 500,00), exigindo gestão especializada para negociação e monitoramento dos contratos. Atualmente, grande parte das unidades da DPMG em Minas Gerais possui consumo inferior a esse patamar, o que inviabiliza a migração dessas contas para o mercado livre sem consolidação contratual complexa. Além disso, pode haver exposição a oscilações de preços em situações de renegociação, dependendo das condições do mercado.

3) Consórcio de energia solar compartilhada: nesse modelo, uma empresa ou consórcio constrói fazendas solares, produz e injeta a energia na rede, e o consumidor “aluga” uma cota dessa produção e recebe os créditos diretamente na fatura da distribuidora. Esse modelo pode ser acessível para consumidores de pequeno e médio porte, não exige investimentos de instalações próprias e apresenta maior previsibilidade de custos. Além disso, possui uma gestão operacional muito mais simples, já que não há necessidade de gerenciar contratos no mercado livre nem de instalar sistemas próprios.

Dentre as alternativas levantadas, o modelo de consórcio de energia solar compartilhada se mostra mais vantajoso para a DPMG, uma vez que combina o acesso à energia renovável sem necessidade de investimento em infraestrutura própria, uma economia imediata, facilidade de gestão operacional e a redução de riscos contratuais.

Embora existam outros consórcios, dentro dessa modalidade destaca-se o consórcio da CEMIG SIM, uma subsidiária da

Companhia Energética de Minas Gerais (CEMIG) que apresenta vantagens significativas em comparação com outras soluções disponíveis no mercado para geração de energia solar compartilhada, especialmente quando aplicado ao contexto da DPMG.

A CEMIG SIM oferece integração direta com a infraestrutura da distribuidora estadual, garantindo confiabilidade, suporte técnico especializado e a aplicação de créditos de energia diretamente nas unidades consumidoras participantes. Essa estrutura local confere ao modelo uma eficiência única e alinhamento com as políticas energéticas e sustentáveis do estado de Minas Gerais.

Esse consórcio abrange não apenas unidades atendidas pela CEMIG Distribuição, mas também possibilita a compensação para unidades localizadas em regiões atendidas por outras concessionárias menores, como Energisa, CPFL e DME, contemplando assim o perfil heterogêneo da rede da DPMG no interior do Estado.

Outro diferencial importante é que o consórcio CEMIG SIM funciona com uma reserva de energia em relação ao gasto estimado da instituição, garantindo atendimento mesmo em caso de aumento do consumo acima da estimativa inicial, característica que não é usualmente praticada por outros consórcios privados.

Além disso, a CEMIG possui fazendas solares próprias em Minas Gerais, o que traz maior segurança quanto ao abastecimento da rede e reduz significativamente a chance de indisponibilidade ou de interrupção no fornecimento. Também se destaca em sua proposta que o programa de adesão da CEMIG SIM será extensível aos servidores da instituição, permitindo que inscrevam suas residências no consórcio com desconto de 16% nas tarifas, desde que suas faturas sejam superiores a R\$ 120,00. Outras empresas não oferecem essa possibilidade ou, quando o fazem, exigem valores de consumo superiores, o que limita o acesso dos servidores a essa modalidade.

Importante destacar ainda que a adesão ao consórcio CEMIG SIM pode ser realizada com dispensa de licitação, conforme previsto no artigo 75, inciso IX, da Lei nº 14.133/2021, que permite a contratação direta de serviços prestados por órgãos ou entidades públicas. Essa dispensa reduz significativamente o tempo e os custos administrativos associados ao processo de contratação, algo que não seria possível com alternativas privadas — estas, embora competitivas e eficientes, exigiriam licitação, prolongando o processo de implementação.

Outro fator importante é que diversos órgãos públicos já aderiram ao CEMIG SIM, tais como Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais (ALMG), Prefeitura de Belo Horizonte, Prefeitura de Ouro Preto, Tribunal de Justiça Militar de Minas Gerais (TJM-MG), EPAMIG, Prefeitura de Lagoa Dourada, CIMINAS, Prefeitura de Nova Lima e COPASA, demonstrando confiabilidade, capilaridade e modelo validado por instituições públicas.

Diante do exposto, e entre as alternativas levantadas, a adesão a um consórcio de energia solar compartilhada, e especialmente o da CEMIG SIM, apresenta-se como a solução mais vantajosa para a DPMG, aliando sustentabilidade e eficiência, proporcionando acesso a energia renovável sem a necessidade de investimentos iniciais ou gestão técnica. Além disso, garante economia na conta de luz e redução de emissões de CO₂, com uma implementação prática e de baixo risco, com um modelo que atende plenamente às necessidades da instituição, alinhando-se aos seus objetivos de promover sustentabilidade e eficiência na gestão pública.

5.1. INDICAÇÃO SOBRE A NATUREZA DOS BENS (COMUM OU LUXO) APONTADOS NAS SOLUÇÕES DISPONÍVEIS

Não se aplica, considerando que se trata somente da contratação de serviços.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (ART. 18, § 1º, INCISO VI, DA LEI N. 14.133/2021) - PREENCHIMENTO OBRIGATÓRIO

Conforme propostas apresentadas pela CEMIG SIM (0674455 e 0674462), o custo estimado total da contratação é de R\$10.354.232,40 (dez milhões, trezentos e cinquenta e quatro mil duzentos e trinta e dois reais e quarenta centavos), considerando 60 (sessenta) meses de vigência.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO (ART. 18, § 1º, INCISO VII, DA LEI N. 14.133/2021) Escolha da solução (consequência dos incisos V e VI do art. 6º) - PREENCHIMENTO OBRIGATÓRIO:

A solução consiste na adesão ao consórcio da CEMIG SIM, que proporcionará a redução dos custos com energia elétrica da instituição e a adoção de energia sustentável e renovável gerada em fazendas solares, sem necessidade de investir em infraestrutura própria.

A energia gerada por essas fazendas é injetada na rede elétrica convencional e, por meio de créditos de energia, a instituição recebe descontos na sua fatura de luz. A CEMIG SIM assume a responsabilidade pela gestão técnica, manutenção e monitoramento da geração de energia, garantindo que a instituição tenha uma solução prática e eficiente.

O principal benefício dessa adesão é a sustentabilidade. Ao optar por energia solar, a DPMG estará contribuindo diretamente para a preservação ambiental, com a redução das emissões de CO₂ e a diminuição de sua pegada de carbono. Além disso, a adesão ao consórcio possibilita uma significativa redução dos custos operacionais com energia elétrica, uma vez que a energia solar compartilhada é mais econômica do que a energia fornecida pelas fontes tradicionais. Isso também fortalece a imagem da DPMG como um órgão público comprometido com práticas ambientais responsáveis e sustentáveis. A solução proporciona ainda simplicidade na gestão energética, pois não há necessidade de a instituição lidar com a manutenção e operação da infraestrutura de geração de energia, uma vez que a CEMIG SIM se responsabiliza por esses aspectos.

O processo de adesão ao consórcio segue etapas bem definidas para garantir conformidade legal e eficiência. Inicialmente, é

realizada uma análise de viabilidade técnica e financeira, considerando o consumo energético da instituição e os benefícios esperados. Em seguida, o processo de adesão é formalizado por meio de um termo de adesão que estabelece as condições de fornecimento de energia, o modelo de cobrança, os descontos na fatura e as responsabilidades de cada parte. A partir da formalização, a DPMG começa a receber os créditos de energia solar, com acompanhamento contínuo dos resultados financeiros e ambientais. A Defensoria receberá sua fatura da Cemig Distribuição com as taxas/tarifas obrigatórias, como custo de disponibilidade e iluminação pública, por exemplo, e o boleto da Cemig SIM por e-mail, com o valor de seu consumo de energia solar injetada com o desconto aplicado.

A economia gerada com o consumo de energia solar será refletida diretamente na conta de luz da defensoria, tornando a adesão uma solução vantajosa tanto do ponto de vista ambiental quanto financeiro. Relatórios periódicos fornecidos pela CEMIG SIM permitirão à DPMG monitorar os impactos financeiros e ambientais, garantindo que a solução esteja entregando os benefícios esperados.

O impacto esperado da adesão inclui a redução significativa das emissões de CO₂, uma economia mensurável nas despesas com energia elétrica e uma contribuição relevante para o desenvolvimento do mercado de energias renováveis em Minas Gerais. Com essa iniciativa, a DPMG não só melhoraria sua eficiência operacional, mas também se posicionaria como um exemplo de inovação e responsabilidade socioambiental no setor público.

8. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO (ART. 18, § 1º, INCISO VIII, DA LEI N. 14.133/2021) - PREENCHIMENTO OBRIGATÓRIO:

Não se aplica à modalidade de adesão.

9. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS (ART. 18, § 1º, INCISO IX, DA LEI N. 14.133/2021)

Com a implementação da adesão ao Consórcio CEMIG SIM e o credenciamento de empresas especializadas para instalação e manutenção de sistemas de geração de energia solar fotovoltaica, a Defensoria Pública de Minas Gerais (DPMG) espera alcançar um conjunto de resultados concretos, alinhados com seus objetivos estratégicos de eficiência, sustentabilidade e responsabilidade socioambiental.

Primeiramente, espera-se uma redução expressiva dos custos com energia elétrica nas unidades da DPMG, localizadas em diversos municípios do estado, além das sedes da capital, por meio do acesso a tarifas mais vantajosas, da compensação de créditos de energia gerados em fazendas solares e da eliminação de gastos com infraestrutura própria de geração. Essa economia orçamentária possibilitará o redirecionamento de recursos para outras atividades da instituição.

Espera-se também uma redução do impacto ambiental na geração de energia, uma vez que a energia solar utilizada no consórcio é renovável, limpa e não poluente, o que contribui diretamente para a redução da emissão de gases geradores do efeito estufa, construindo uma imagem institucional comprometida com o desenvolvimento sustentável.

Outro resultado esperado é a garantia da qualidade e segurança no serviço prestado, oferta de mão de obra qualificada, observância de normas técnicas e utilização de equipamentos certificados, elevando os padrões de confiabilidade, eficiência e durabilidade dos sistemas implantados, e evitando a gestão, operação e manutenção dos sistemas fotovoltaicos pela instituição.

O processo também proporcionará agilidade e flexibilidade na contratação de serviços ao reduzir barreiras burocráticas e viabilizar um modelo de adesão simplificado, sem necessidade de longos processos licitatórios, possibilitando que novas unidades ou alterações de consumo sejam incorporadas de forma célere e previsível.

No plano socioeconômico, a iniciativa contribuirá para o desenvolvimento sustentável dos municípios consorciados, fomentando empregos diretos e indiretos, estimulando a cadeia produtiva do setor e disseminando boas práticas ambientais.

Adicionalmente, a adesão e o credenciamento assegurarão o cumprimento integral das normas e legislações vigentes, conferindo segurança jurídica, transparência e rastreabilidade a todo o processo.

Em resumo, o credenciamento de empresas especializadas em instalação e manutenção de sistemas de geração de energia solar fotovoltaica será fundamental para atender às demandas das unidades da DPMG de forma mais eficiente, econômica e sustentável.

10. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO (ART. 18, § 1º, INCISO X, DA LEI N. 14.133/2021) PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS (ART. 6º, X):

Não há providências a serem adotadas em momento anterior à execução contratual.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES (ART. 18, § 1º, INCISO XI, DA LEI N. 14.133/2021) CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES (ART. 6º, XI):

No âmbito da DPMG, não há contratações correlatas ou interdependentes que possam afetar a formulação da demanda ou que requeiram tratamento conjunto com o objeto pretendido neste processo.

No âmbito das contratações públicas, foram identificados algumas adesões similares:

- Dispensa nº 03/2024 - Prefeitura de Ouro Preto/MG;

- Processos nº 003345, 003304, 003246, 003192, 003191, 003948, 003866, 003767, 003737, 003619, 003006, 003600, 003536, 003492, 003403/2024 - Prefeitura de Belo Horizonte/MG;
- Processo nº 24.0.000002146-2 - TJM-MG;
- Processo nº 1011014.000108/2023 - ALMG.

12. DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS, INCLUÍDOS REQUISITOS DE BAIXO CONSUMO DE ENERGIA E DE OUTROS RECURSOS, BEM COMO LOGÍSTICA REVERSA PARA DESFAZIMENTO E RECICLAGEM DE BENS E REFUGOS, QUANDO APLICÁVEL (ART. 18, § 1º, INCISO XII, DA LEI N. 14.133/2021) POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS (art. 6º, XII) - PREENCHIMENTO OBRIGATÓRIO

A adesão da DPMG ao consórcio CEMIG SIM deverá trazer impactos ambientais positivos, especialmente no âmbito da sustentabilidade e da eficiência energética. Esses impactos incluem:

- A redução das emissões de gases do efeito estufa com o uso de energia solar compartilhada, onde a DPMG irá diminuir significativamente sua pegada de carbono e contribuir para mitigar as mudanças climáticas.
- A promoção do uso de fontes renováveis: ao adotar energia limpa, onde a DPMG irá fortalecer a demanda e o desenvolvimento do mercado de energias sustentáveis, estimulando a transição para uma matriz mais verde.
- Uma menor dependência de combustíveis fósseis, uma vez que a energia solar reduz a dependência de fontes não renováveis, colaborando para um modelo energético mais equilibrado e menos poluente.
- O aumento da qualidade ambiental, pois o uso de energia solar não gera poluentes atmosféricos nem contaminantes para os recursos hídricos, trazendo ganhos indiretos à saúde pública e ao meio ambiente.
- A preservação dos recursos hídricos, já que, diferentemente de fontes tradicionais, a energia solar não exerce pressão sobre rios e reservatórios, aspecto relevante para um estado sujeito a períodos de estiagem.

13.

POSICIONAMENTO CONCLUSIVO (ART. 18, § 1º, INCISO XIII, DA LEI N. 14.133/2021) - PREENCHIMENTO OBRIGATÓRIO

Após análise das alternativas disponíveis no mercado para a adoção de energia solar compartilhada, conclui-se que a adesão ao consórcio CEMIG SIM é a solução mais viável e vantajosa para Defensoria Pública de Minas Gerais, sobretudo considerando que não há maiores despesas envolvidas na contratação.



Documento assinado eletronicamente por **Fernanda Romeiro Costa**, **Servidora Pública**, em 30/09/2025, às 15:01, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://defensoria.mg.def.br/portal-sei> informando o código verificador **0674639** e o código CRC **A73EDB44**.

INFORMAÇÃO

Informo que foram ajustados os valores do item 4 "ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO" do ETP, gerando a necessidade de criação de um novo documento 0674639 para aprovação.

Belo Horizonte, 30 de setembro de 2025.

Fernanda Romeiro Costa
Servidora Pública



Documento assinado eletronicamente por **Fernanda Romeiro Costa**, **Servidora Pública**, em 30/09/2025, às 15:04, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://defensoria.mg.def.br/portal-sei> informando o código verificador **0674731** e o código CRC **B9114CA3**.

Rua Bernardo Guimarães, n. 2731 - Bairro Santo Agostinho - CEP 30140-085 - Belo Horizonte - MG - www.defensoria.mg.def.br
2º andar

MANIFESTAÇÃO

Diante das breves adequações apresentadas em novo documento, mantenho o entendimento da Decisão ID 0670721 e aprovo o Estudo Técnico Preliminar ID 0674639.

Belo Horizonte, 30 de setembro de 2025.

Emerson Varela Delgado
Superintendente de Recursos Logísticos e Infraestrutura



Documento assinado eletronicamente por **Emerson Varela Delgado**, Superintendente de Recursos Logísticos e Infraestrutura, em 30/09/2025, às 15:08, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://defensoria.mg.def.br/portal-sei> informando o código verificador **0674740** e o código CRC **B71FEA5C**.